

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO	2018
UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	021/2018
TIPO DE DISPENSA	DISPENSA DE ATER – ART. 9º, Inciso XVII do RLC
NÚMERO DA DISPENSA	015/2018
DATA DA AUTUAÇÃO	04/06/2018
LOCAL	Gerência de Compras e Contratações da ANATER – SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF.

OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL À AGRICULTORES FAMILIARES NO ESTADO DO MINAS GERAIS.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Isaque Noronha Caracas**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que ao **4º quarto** dia do mês de **junho** de **2018**, na sala da Gerência de Compras e Contratações, autuei o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 04 de junho de 2018.



ISAAQUE NORONHA CARACAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

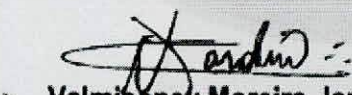
CREDENCIAMENTO Nº: 10779-16

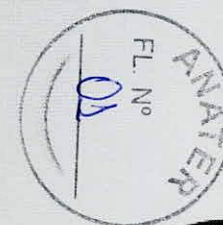
Certificamos que o(a)
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 19.198.118/0001-02 foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Minas Gerais**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 18/05/2017




Valmisony Moreira Jardim
Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER



Validade do credenciamento: 18/05/2020 Autenticação: 68227DAFD3105741CBBA18784749215F

EM BRANCO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

O Estado de **Minas Gerais**, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, CEP: 30.630-901- Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.715.573/0001-67, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o senhor **Pedro Claudio Coutinho Leitão**, CPF nº 976.882.076-49, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 06 de Outubro de 2017.


PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado De agricultura, Pecuária
e Abastecimento do Estado de Minas Gerais-
SEAPA


JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário



EM BRANCO

PRES/EXTER/0145/2018

Belo Horizonte-MG, 11 de abril de 2018.

Senhor
Valmisony Moreira Jardim
Presidente da ANATER
Brasília - DF

Ref.: Proposta Projeto Jaíba / ANATER / EMATER-MG

Senhor Presidente,

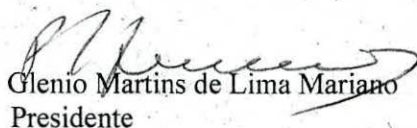
Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos que a ANATER viabilize a celebração de parceria com a EMATER-MG para execução de projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural, para atendimento a 800 agricultores familiares, dos Projetos Jaíba e Gortuba, conforme plano de trabalho anexo.

Segue abaixo, exposição de motivos que consideramos favoráveis para o deferimento de nosso pleito:

- Foi ofertado à EMATER-MG, pela ANATER, o quantitativo de 4.300 agricultores familiares no âmbito do projeto Dom Helder;
- A EMATER-MG apresentou capacidade instalada para executar ação no âmbito do projeto Dom Helder no quantitativo de 1.795 agricultores familiares;
- Existe, disponível na ANATER, recurso financeiro previsto para atendimento a agricultores familiares;
- Os projetos Jaíba / Gortuba são considerados relevantes na produção de alimentos e necessitam de apoio governamental, em especial no que diz respeito a Assistência Técnica e Extensão Rural de qualidade para atendimento aos agricultores familiares;
- A EMATER-MG possui capacidade instalada para atendimento aos agricultores familiares nos Projetos Jaíba e Gortuba.

Na expectativa de resposta favorável, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,


Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente



EM PRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO PILOTO DA ANATER

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

FORTALECIMENTO DA ATER NOS PERÍMETROS IRRIGADOS
DO JAÍBA E GORUTUBA

Abril de 2018



EM BRANCO



ESTRUTURA GESTORA

A EMATER MG fará o acompanhamento das metas através do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP da Unidade Central de Belo Horizonte.

As técnicas de monitoramento consistem na utilização de metodologia estruturada em gerenciamento de projetos (PMBOK), adotada pela EMATER-MG no início de 2005, que desde então, conta com um Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP.

Inicialmente a metodologia foi utilizada para planejamento e acompanhamento apenas de projetos originados dos Programas Estruturadores da Empresa. Todavia, o sucesso de sua implementação ampliou a área de atuação para, também, o planejamento e monitoramento de ações pactuadas em convênios e contratos com demais órgãos públicos, sejam estaduais ou federais.

Quanto às metas propostas para este Convênio, uma vez assegurados os recursos, a Diretoria Executiva definirá um Gestor pertencente ao quadro técnico da Empresa para acompanhar as ações. O Gestor deverá encaminhar-se a equipe do EGP para juntos elaborarem um Plano de Projeto derivado do objeto do instrumento, que delineará toda a execução das ações. Uma importante ferramenta utilizada nesse processo é a confecção de cronograma discriminando detalhadamente as tarefas a serem executadas ao longo da vigência do instrumento, possibilitando uma referência para acompanhamento e relato de ações e anomalias. Tal acompanhamento é efetuado periodicamente, pelo gestor, também em conjunto com a equipe do EGP, até a execução das metas e consequente fim da vigência do instrumento em questão. É o método PDCA.

Composto pela Diretoria Executiva, os projetos também serão acompanhados pelo Comitê de Projetos, composto pela Diretoria Executiva, com função de apoiar a execução principalmente na resolução dos entraves que acarretam nas anomalias detectadas durante os acompanhamentos.

Após o encerramento da execução, será reportado a Diretoria Executiva relatório contendo as lições aprendidas, pontos fortes e fracos do projeto, que deverão ser relatados e analisados para que possam ser reaproveitados em futuras ações similares.



EM BRANCO

ESTRUTURA GESTORA AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL – ANATER



Presidente Valmisonery Moreira Jardim

Diretor Técnico José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo Ricardo Peres Demichelli

Diretor de Transferência de Tecnologia Cleber Oliveira Soares

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – EMATER-MG

Presidente:

Glenio Martins de Lima Mariano

Diretor Administrativo Leonardo Brumano Kalil

Diretor Técnico João D'Angelis

Diretora de Infraestrutura Fabiola Paulino da Silva

Diretora de Promoção e Articulação Institucional Fernanda Vidal Ferreira Reis

DADOS CADASTRAIS

Empresa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas
Gerais

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Endereço: Avenida Raja Gabáglia, 1626 – Gutierrez – CEP 30.441-194 Belo Horizonte
MG



EM BRANCO

Nome do Responsável: Glenio Martins de Lima Mariano

CPF: 014.525.046-60

RG/Órgão Expedidor: MG-10.873.198/SSP/MG

Endereço Residencial: Rua Nascimento, nº 171, Bl. 04, Apto. 103, Flávio
Marques Lisboa, CEP: 30.620-390, Belo Horizonte - MG



EM BRANCO

SUMÁRIO



01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	6
02 – INTRODUÇÃO.....	7
03 - JUSTIFICATIVA.....	8
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO.....	12
05 - OBJETIVO GERAL	12
06 – INDICADORES DE RESULTADOS.....	13
07- METODOLOGIA	13
08 – METAS/EXECUÇÃO	16
09 - CRONOGRAMA DE METAS	17
10 - PLANEJAMENTO	18
11 - DESEMBOLSO TOTAL	19
12 - DESEMBOLSO ANO 2018	20
13 - DESEMBOLSO ANO 2019	21
14 – DESEMBOLSO ANO 2020.....	22
ANEXO I - METAS.....	23
ANEXO 2 – Equipe Técnica que irá atuar no Projeto.....	27



EM BRANCO

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA



A EMATER-MG cuja sede está localizada em Belo Horizonte, atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e com grande capilaridade. A EMATER-MG atualmente conta com 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

EMATER-MG conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84 % deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da EMATER-MG é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro em grupo.

A Empresa reafirma seu compromisso de fortalecer e desenvolver as unidades produtivas (os estabelecimentos rurais) e as principais cadeias da agropecuária. Nossa razão de ser e missão está em buscar a excelência para atender cada vez melhor às necessidades da sociedade.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto piloto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais além de funcionários de apoio da área administrativa, gerentes regionais e coordenadores técnicos estaduais. Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.



EU BRANCO

02 – INTRODUÇÃO



Empresa consolidada do Estado de Minas Gerais, a EMATER-MG continuamente busca avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade e as 03 instâncias governamentais respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade. Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e melhoria da qualidade de vida da população rural.

Atualmente a EMATER-MG concentra esforços na consolidação de suas agendas/planejamento estratégicas compostas de oito temas a saber: Cadeia de Valor de Café; Cadeia de Valor da Bovinocultura; Produção de Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais; Agroecologia; Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza; Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental; Juventude Rural e Sucessão na Agricultura Familiar; além de Comercialização e Gestão. Vale ressaltar que as agendas são resultantes das demandas da sociedade em parceria com os Governos federal e estadual movimentos sociais, ONGS, organizações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e representantes de agricultores familiares.

Para responder aos desafios colocados apresentados pela sociedade a EMATERMG continua investindo fortemente na qualificação de suas ações para que possa atender com efetividade as demandas dos agricultores (as) familiares e suas formas organizativas.



EM BRANCO

03 - JUSTIFICATIVA



A EMATER-MG, como Empresa do Governo de Minas Gerais, busca constantemente o desenvolvimento rural com sustentabilidade e que esteja centrado no fortalecimento da agricultura familiar e na inclusão produtiva e social. Por ser um órgão promotor dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pública de Minas Gerais tem como missão: "Promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira". Ciente do desafio a que se propõe EMATER-MG adota em sua prática extensionista procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos da realidade municipal, nos aspectos socioeconômicos e ambientais, e o envolvimento dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Tomando como referência o ano de 2016, a Empresa atendeu o montante de quase 420 mil produtores rurais no Estado de Minas Gerais, sendo que deste cerca de 388 mil são Agricultores Familiares, público este inserido numa sociedade em constantes mudanças que exige cada vez mais adaptações em suas atividades, empreendendo e participando de forma ativa na construção e execução de políticas públicas de inclusão social e fomento capazes de garantir sua permanência no campo de forma digna, com qualidade de vida e condições de produção.



EM BRANCO

PROJETO JAÍBA:

A produção agrícola no perímetro irrigado de Jaíba tem evoluído ano a ano em função da melhoria nos processos produtivos ocorridos com a modernização do sistema de irrigação e diante do mercado que estava favorável neste ano devido ao período seco na maior parte do Brasil.

Observa-se um aumento de 282 % nas áreas das culturas de milho e sorgo devido a celebração de contratos entre os agricultores e empresas especializadas no ramo de produção de sementes

Nas demais culturas percebe-se o incremento em produção devido ao fato da estabilização das condições de acesso a água para irrigação, fato este ligado a recuperação do volume de água no reservatório de Três Marias, mantendo um índice aceitável sem oferecer riscos como em 2014.

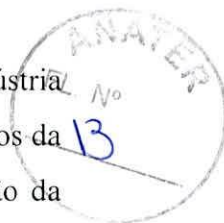
Atualmente são 41 organizações formais, sendo 39 associações, 3 cooperativas e 4 organizações informais existentes, formadas por agricultores familiares do Projeto Jaíba, tendo-se que 63% das organizações formais encontram-se em situação regular e reúnem-se mensalmente, sendo uma das suas principais atividades a participação em políticas institucionais e em maior evidência o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos via CONAB em parceria com a EMATERMG e Prefeitura de Jaíba (Gestão do Banco de Alimentos) e mais 30 prefeituras do Norte de Minas com um total de aproximadamente 85000 beneficiários.

A feira-livre de Mocambinho está funcionando desde abril de 2014 e tem boa aceitação pelos clientes e feirantes, inclusive com a presença de vendedores de outros municípios (Porteirinha) e também com a presença esporádica de feirantes dos Municípios de Manga, Brasília de Minas, Itacarambi, Varzelândia, Porteirinha, tendo uma abrangência regional.

A feira conta com 30 barracas padronizadas cedidas pela EMATER-MG, pelo Programa Minas Sem Fome e outras barracas alternativas para vender produtos, com uma média atual de 60 feirantes, além da aquisição de 4 barracas maiores para dar suporte a feira, movimentando um volume significativo da produção dos agricultores e garante produto fresco e de boa qualidade para os consumidores, uma vez que vem direto do produtor. Além de ser um espaço de lazer, a EMATER busca valorizar a comunidade regional buscando apoiar ações no decorrer do ano como: Dia da Mulher, Aniversário da Feira, Dia das Mães, Dia do Meio Ambiente, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia da Criança, Natal entre outros.

EN FRANKO

A EMATER-MG em parceria com o governo do estado, tem no Programa de Agroindústria Familiar a oportunidade de gerar resultados significativos, através da união de esforços da família rural com a participação da mulher e filhos jovens na organização e gestão da atividade.



Isso permite melhoria na renda, na qualidade de vida, redução do êxodo rural e a manutenção da sucessão familiar.

A assistência técnica tem papel importante, pois para atingir sucesso na atividade, é necessário ter acompanhamento nos projetos, analisar a viabilidade técnica e a organização dos envolvidos, além é claro, do apoio na comercialização através da participação em feiras, eventos regionais, estaduais e nacionais.

O Perímetro de Irrigação do Jaíba continua crescendo, pois com a recuperação do volume do canal de chamada devido o reservatório de Três Marias que permitiu assegurar a capacidade de irrigar no ano de 2016 durante todos meses. Isso motivou os agricultores ampliarem as áreas produtivas, principalmente o cultivo de Banana nas variedades Prata e Nanica por ser uma cultura com maior viabilidade econômica e por possuir uma cadeia produtiva completa o que gera emprego e renda para o Perímetro Irrigado do Jaíba, atraindo pessoas de vários lugares do Brasil pelas condições climáticas e disponibilidade de água para a produção de frutas de qualidade. Outra atividade que está em pleno crescimento é o cultivo da Manga variedade Palmer devido a rentabilidade por hectare pois o preço dessa fruta sempre foi atrativo e sua oscilação é pouco variável, junto à crescente demanda e apreciação desta fruta pelos mercados nacionais e internacionais. No entanto é importante salientar que a qualificação do produtor com o manejo correto do uso das tecnologias disponíveis, associados ao trabalho da Assistência Técnica e Extensão Rural, determinarão o sucesso da produção e comercialização de seus produtos e a construção da sustentabilidade do irrigante em suas atividades.

Embasamento metodológico:

A metodologia utilizada pela Emater/MG na execução dos serviços de ATER no Projeto Jaíba e Grotutuba fundamentam-se na Mexpar e nos objetivos e diretrizes orientadas pela Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, cujo os princípios orientadores são:

- Desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;



RECEIVED

- Gratuidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- Adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;
- Adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;
- Equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia;
- Contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.



Com base nestes princípios as atividades propostas os associam aos princípios da pedagogia dialógica e participativa. São princípios que apontam mudanças, não somente nos enfoques temáticos do desenvolvimento rural, mas, principalmente, estabelecendo uma relação democrática e emancipadora (sujeito-sujeito).

Ancorado nesse conjunto de princípios os agentes de ATER qualificam a ação extensionista e o serviço de assistência técnica e extensão rural prestado aos agricultores familiares e suas formas de organização, nesse sentido a PNATER, em seus princípios e diretrizes e a pedagogia dialógica, se encontram e comungam de objetivos para a promoção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável.

Com base na Lei de ATER está implícito que para alcançar os resultados propostos deve existir uma integração entre o conhecimento empírico dos agricultores familiares com o conhecimento técnico-científico dos profissionais compõem o quadro técnico que irá executar os serviços.

Para esse projeto piloto ANATER/EMATER-MG serão atendidas 600 agricultores familiares no âmbito do perímetro irrigado do Projeto Jaíba.

PROJETO GORUTUBA:

O Perímetro Irrigado do Gorutuba, localizado no município de Nova Porteirinha, no Norte de Minas Gerais, foi implementado pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em parceria com o Governo de Minas. A estruturação hídrica e fundiária foi realizada em 1978 às margens do Rio Gorutuba, com o objetivo de contribuir no desenvolvimento regional do agronegócio, em especial, a fruticultura irrigada. O Projeto



EM BRANCO

Gorutuba possui área total de 4.734 hectares irrigáveis, com a predominância da fruticultura, com destaque para o cultivo da banana que, em 2017, correspondeu a 82% do Valor Bruto de Produção (VBP).



As culturas permanentes geraram 97% do VBP e a área cultivada em lotes familiares correspondeu a 52% da área sob cultivo no projeto, respondendo por 59% do VBP. Em 2017 houve uma redução de 58% no VBP em relação ao ano anterior. A principal causa dessa redução foi a queda no preço da banana, que segundo a SR deveu-se, principalmente, pela qualidade inferior da fruta, provocada pela restrição hídrica pela qual o projeto passou no ano de 2017. Outro fator que ocasionou a redução do VBP foi que, em 2016, os preços da cultura estavam mais altos, pois houve frustração de safra na região sul e sudeste, levando a uma redução da oferta que voltou a se equilibrar em 2017. Estima-se a geração de 2.706 empregos diretos e 4.059 empregos indiretos, com uma produção de 38.800 t de alimentos em 2017.

Para esse projeto piloto ANATER/EMATER-MG serão atendidas 200 agricultores familiares no âmbito do perímetro irrigado do Projeto Gorutuba.

Diante do exposto, a EMATER-MG vem apresentar um conjunto de ações a serem desenvolvidas junto as famílias de agricultores (as) familiares, nos Perímetros Irrigados do Jaíba e Gorutuba.

Para tanto, será necessário viabilizar recursos para custear os serviços de Ater em assessoramento técnico na implantação de projetos nas regiões previamente programadas, sendo: trabalhar o associativismo e a organizações representativas dos agricultores; comercialização; aumento da produção e produtividade. Para tanto se faz necessário, através deste Instrumento Específico de Parceria com a ANATER, um aporte de recursos inicial de R\$130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais), referente a 29,38% do valor total de 2018, para início imediato das atividades de ATER.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão atendidos 800 agricultores familiares, sendo 600 no Perímetro Irrigado do Jaíba e 200 no Perímetro Irrigado do Gorutuba, onde a EMATER-MG tem atuação direta.

05 - OBJETIVO GERAL

Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social nos Perímetros Irrigados do Jaíba e Gorutuba.

EM BRANCO

06 – INDICADORES DE RESULTADOS



Eixo	Indicador	2018		2019 / 2020	
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	800			
Social	Agricultores com acesso a política pública				
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses) - R\$				
Inovação	Unidade de referência				

As colunas “Planejado, Tempo 1 e Tempo 2” serão definidas após a elaboração do diagnóstico “Tempo Zero”, para definir em quantas UFPA’s será planejado o respectivo indicador.

07- METODOLOGIA

A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada no Projeto Jaíba e Gortuba, visando atender agricultores familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade dos agricultores familiares e o contexto regional no qual estão inseridos. Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 800 (oitocentos) agricultores familiares dos Projetos Irrigados do Jaíba e Gortuba, com o princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade.

Em casos de desistência de alguma família por motivos diversos, a mesma será substituída por outra família, sem custos adicionais para a Anater.

A execução das atividades de ATER se pautarão nas seguintes modalidades de ações junto ao público beneficiário:

Reunião de mobilização/socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 10 reuniões.

Cadastro dos Beneficiários



EM BRANCO

Atividade Individual com duração de 1h (uma hora). Serão cadastrados (as) 800 Agricultores (as) familiares.



Diagnóstico

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão aplicados 800 Diagnósticos.

Planejamento familiar

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão elaborados 800 Projetos.

Diagnóstico Comunitário

Atividade coletiva com duração de 4 horas. Serão realizados 10 diagnósticos.

Planejamento Comunitário

Atividade coletiva com duração de 4 horas, serão realizados 10 planejamentos comunitários.

Reunião de socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 02 reuniões.

Visitas técnicas

Atividade individual com duração de 2 h (duas horas). Serão realizadas 7.200 visitas de Assistência Técnica e Extensão Rural para 800 agricultores familiares, sendo em média 09 visitas por beneficiário.

Identificar Unidade de Referência

Esta ação constará de atividades para identificar unidades de referência de conhecimento e tecnologia voltadas às necessidades das comunidades. As unidades de referência serão definidas juntos às Unidades Familiar de Produção Agrária-UFPA e serão utilizadas como meio para compartilhamento de conhecimentos e tecnologia. A unidade deve ser entendida como uma referência tecnológica adequada às necessidades da comunidade, e nela se desenvolverem métodos grupais que possibilitem o compartilhamento das inovações tecnológicas e conhecimentos. Serão atendidas 10 unidades de referência.

Atividades coletivas em ATER

Atividade Coletiva com duração de 4h (quatro horas). Serão realizados 20 eventos, podendo ser (dia/tarde de campo em Unidades de Referência, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros).



EM BRANCO

Atualização de diagnostico T1

Atualização de diagnostico individuais com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 800 visitas para atualização de diagnósticos para 800 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.



Atualização de diagnostico T2

Atualização de diagnostico individuais com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 800 visitas para atualização de diagnósticos para 800 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

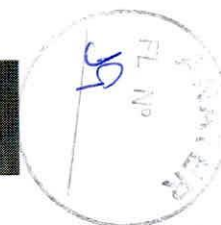
Reunião de Encerramento do Projeto

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4h (quatro horas). Serão realizadas 02 reuniões.

EL PRIMO

08 – METAS/EXECUÇÃO

	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Atividade
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	Realizar Reunião	10	Relatório técnico de atividade coletiva -SGA
2	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados	800	Cadastro junto ao SGA
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico	800	Cadastro junto ao SGA
4	Construir Plano de Trabalho com a família	Elaborar o Projeto Produtivo	800	Cadastro junto ao SGA
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	Realizar Reunião	10	Relatório técnico de atividade coletiva
6	Realizar planejamento comunitário/comunidade	Realizar visitas individuais	10	Relatório técnico de atividade coletiva
7	Reunião de socialização (coletiva)	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	2	Relatório técnico de atividade coletiva
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Atualizar diagnóstico	7.200	Relatório técnico de atividade individual
9	Identificar unidade de referência	Atualizar diagnóstico	10	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atividade coletiva em Ater	Realizar reuniões	20	Relatório técnico de atividade coletiva
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	Aplicar diagnóstico	800	Relatório técnico de atividade individual
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	Aplicar diagnóstico	800	Relatório técnico de atividade individual
13	Reunião de encerramento do Projeto	Realizar Reunião	2	Relatório técnico de atividade coletiva



EN BRUNO

09 - CRONOGRAMA DE METAS

Meta	Atividade	Tipo de Atividade	2018						2019						2020																	
			J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	Coletiva																														
2	Realizar cadastro (individual)	Individual																														
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Individual																														
4	Construir Plano de Trabalho com a família	Individual																														
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	Coletiva																														
6	Realizar planejamento comunitário/comunidade	Coletiva																														
7	Reunião de socialização (coletiva)	Coletiva																														
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Individual																														
9	Identificar unidade de referência	Individual																														
10	Realizar atividade coletiva em Ater	Coletiva																														
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	Individual																														
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	Individual																														
13	Reunião de encerramento do Projeto	Coletiva																														



17

EMATER
Minas Gerais

MINAS GERAIS
DIALOGO EQUILIBRIO TRABALHO



EN BLANCO

10 - PLANEJAMENTO

Nº	Meta	Quantidade	Início	Término
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	10	junho-18	agosto-18
2	Realizar cadastro (individual)	800	junho-18	agosto-18
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	800	julho-18	agosto-18
4	Construir Plano de Trabalho com a família	800	julho-18	agosto-18
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	10	julho-18	agosto-18
6	Realizar planejamento comunitário/comunidade	10	julho-18	agosto-18
7	Reunião de socialização (coletiva)	2	agosto-18	agosto-18
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	7.200	setembro-18	novembro-20
9	Identificar unidade de referência	10	janeiro-19	agosto-19
10	Realizar atividade coletiva em Ater	20	janeiro-19	abril-20
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	800	maio-19	agosto-19
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	800	setembro-20	novembro-20
13	Reunião de encerramento do Projeto	2	setembro-20	novembro-20



18

EMATER
Minas Gerais



El Búho

11 - DESEMBOLSO TOTAL

Meta	Descrição	Subtotal	Quant	Subtotal	Total	Meio de verificação
1.	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	R\$ 170,00	10	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Relatório técnico de atividade coletiva - SGA
2.	Realizar cadastro (individual)	R\$ 100,00	800	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Cadastro junto ao SGA
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	R\$ 120,00	800	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	Cadastro junto ao SGA
4	Construir Plano de Trabalho com a família	R\$ 130,00	800	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00	Cadastro junto ao SGA
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	R\$ 170,00	10	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Relatório técnico de atividade coletiva
6	Realizar planejamento comunitário/comunidade	R\$ 170,00	10	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Relatório técnico de atividade coletiva
7	Reunião de socialização (coletiva)	R\$ 204,50	2	R\$ 409,00	R\$ 409,00	Relatório técnico de atividade coletiva
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	R\$ 200,00	7200	R\$ 1.440.000,00	R\$ 2.016.000,00	Relatório técnico de atividade individual
		R\$ 80,00		R\$ 576.000,00		
9	Identificar unidade de referência	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atividade coletiva em Ater	R\$ 1.225,00	20	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	Relatório técnico de atividade coletiva
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	R\$ 100,00	800	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Relatório técnico de atividade individual
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	R\$ 100,00	800	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Relatório técnico de atividade individual
13	Reunião de encerramento do Projeto	R\$ 325,00	2	R\$ 650,00	R\$ 650,00	Relatório técnico de atividade coletiva
Total	ANATER			R\$ 1.911.659,00	R\$ 2.487.659,00	
	EMATER-MG			R\$ 576.000,00		



EMATER
Minas Gerais



EN PRÓXIMO

12 - DESEMBOLSO ANO 2018

Meta	Descrição	Valor UND	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	SubTotal (R\$)
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	170,00	10	1.700,00	0	0,00	0	0,00	1.700,00
2	Realizar cadastro (individual)	100,00	800	80.000,00	0	0,00	0	0,00	80.000,00
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	120,00	410	49.200,00	390	46.800,00	0	0,00	96.000,00
4	Construir Plano de Trabalho com a família	130,00	0	0,00	800	104.000,00	0	0,00	104.000,00
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	170,00	0	0,00	10	1.700,00	0	0,00	1.700,00
6	Realizar planejamento comunitário/comunidade	170,00	0	0,00	10	1.700,00	0	0,00	1.700,00
7	Reunião de socialização (coletiva)	204,50	0	0,00	2	409,00	0	0,00	409,00
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	200,00 80,00	0	0,00	0	0,00	800	224.000,00	224.000,00
9	Identificar unidade de referência	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
10	Realizar atividade coletiva em Ater	1.225,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
13	Reunião de encerramento do Projeto	325,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Total Subsidiária				130.900,00		154.609,00		160.000,00	445.509,00
Total Subsidiada				0,00		0,00		64.000,00	64.000,00
TOTAL GERAL									509.509,00



EM BRANCO

13 - DESEMBOLSO ANO 2019

Meta	Descrição	Valor Unitári	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	SubTotal (R\$)
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
2	Realizar cadastro (individual)	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	120,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
4	Construir Plano de Trabalho com a família	130,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
6	Realizar planejamento comunitário/comunidade	170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
7	Reunião de socialização (coletiva)	204,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	200,00 80,00	1600	448.000,00	800	224.000,00	800	224.000,00	896.000,00
9	Identificar unidade de referência	100,00	5	500,00	5	500,00	0	0,00	1.000,00
10	Realizar atividade coletiva em Ater	1.225,00	5	6.125,00	0	0,00	10	12.250,00	18.375,00
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	100,00	0	0,00	800	80.000,00	0	0,00	80.000,00
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
13	Reunião de encerramento do Projeto	325,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Total Subsidiária				326.625,00		240.500,00		172.250,00	739.375,00
Total Subsidiada				128.000,00		64.000,00		64.000,00	256.000,00
TOTAL GERAL									995.375,00



EL BRANCO

14 – DESEMBOLSO ANO 2020

Meta	Descrição	Valor UND	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	SubTotal (R\$)
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
2	Realizar cadastro (individual)	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	120,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
4	Construir Plano de Trabalho com a família	130,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
5	Realizar cadastro e diagnóstico comunitário	170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
6	Realizar planejamento comentário/comunidade	170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
7	Reunião de socialização (coletiva)	204,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
8	Realizar atividade individual em ATER (individual)	200,00 80,00	1600	448.000,00	800	224.000,00	800	224.000,00	896.000,00
9	Identificar unidade de referência	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
10	Realizar atividade coletiva em Ater	1.225,00	5	6.125,00	0	0,00	0	0,00	6.125,00
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	100,00	0	0,00	0	0,00	800	80.000,00	80.000,00
13	Reunião de encerramento do Projeto	325,00	0	0,00	0	0,00	2	650,00	650,00
Total Subsidiária				326.125,00		160.000,00		240.650,00	726.775,00
Total Subsidiada				128.000,00		64.000,00		64.000,00	256.000,00
TOTAL GERAL									982.775,00



END OF THE WORLD

ANEXO I - METAS



META 1 – REALIZAR REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO

Realizar a mobilização em 10 comunidade e socialização do projeto para definição das famílias que serão trabalhadas.

A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos Projetos e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias (caso necessário), após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário), será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores e agricultoras.

Meta: 10 reuniões

Meios de Verificação: relatório técnico de atividade coletiva – SGA

META 2 – REALIZAR CADASTRO

Realizar o cadastro de 800 UFPA de agricultores (as) familiares que participarão desta proposta. Para o preenchimento do cadastro das UFPA's poderão ser considerados os dados já existentes na EMATER-MG e também com informações já existentes em instituição e entidades parceiras. Essa meta será realizada de forma simultânea com as metas 3 e 4.

Meta: 800 visitas simultâneas com a meta 3

Meios de Verificação: Cadastro inserido no SGA

META 3 – APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO)

Realizar diagnóstico das UFPA's levando em consideração os indicadores de resultados pactuados no item 6 deste projeto. Esta meta nos auxiliará a definir as ações que serão trabalhadas durante todo período do projeto, sempre respeitando os anseios da família.

Meta: 800 visitas simultâneas com as metas 2

Meios de Verificação: Diagnóstico inserido no SGA

*Orientação: Realizar as Metas 2 e 3 em uma única visita com duração de 4 horas (Os produtos resultados destas visitas serão: Cadastro da UFPA e Diagnóstico).



EM BRANCO

META 4 – Construir Plano de Trabalho Com a Família

Elaborar um Planejamento familiar destacando ações a serem realizadas, respeitando o anseio da família e inserindo a mulher e o jovem na proposta a ser trabalhada em todo período do projeto.

Meta: 800 visitas para elaborar planejamento familiar

Meios de Verificação: Planejamento familiar postado no SGA

META 5 – Realizar diagnóstico comunitário

Realizar diagnóstico nas comunidades onde se encontram as respectivas UFPA's a serem trabalhadas no projeto. Esse diagnóstico deve obedecer a metodologia da PNATER, DRP e MEXPAR e poderão ser considerados os dados já existentes na EMATER-MG e também informações já existentes em instituição e entidades parceiras.

Meta: 10 diagnósticos comunitário

Meios de Verificação: diagnóstico postado no SGA

META 6 – Realizar Planejamento Comunitário

Realizar planejamento comunitário, conforme meta 5, respeitando os anseios da comunidade e grupos de interesse (mulheres, jovens, atividades produtivas e outros), priorizar atendimento naquelas ações definidas em conjunto com a comunidade e buscar alternativa para encaminhamento das ações onde temos baixa governabilidade.

Meta: 10 Planejamentos comunitário realizados

Meios de Verificação: Planejamento postado no SGA

META 7 – Reunião de Socialização

Esta atividade será um momento coletivo de socialização com as comunidades e suas organizações representativas, com o objetivo de informar sobre a proposta de trabalho e as metas pactuadas, apresentando os problemas levantados e propondo parceria no encaminhamento das ações definidas no planejamento familiar e comunitário, se for o caso. Essa reunião tem como objetivo apresentar a proposta de trabalho e propor uma atuação conjunta com as entidades e organizações parceiras, no sentido de qualificar os serviços de Ater.

Meta: 02 reuniões

Meios de Verificação: relatório técnico de atividade coletiva – SGA

EM BRANCO

META 8 – REALIZAR ATIVIDADE INDIVIDUAL EM ATER

Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas na Meta 4. O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural, referenciada pela PNATER e MEXPAR, para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva, respeitando a questão de gênero e juventude, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas, tais como: a segurança alimentar e nutricional das famílias, inclusão produtiva e acesso às políticas públicas, comercialização, organização rural e outros.

Serão executadas, em média, 9 visitas de atendimento individual no período de execução do projeto.

Meta: 7.200 visitas individuais, com a média de 9 visitas às UFPA's no período de execução do projeto

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade individual postado no SGA

META 9 – Identificar Unidade de Referência

Identificar Unidade de Referência em 10 unidade familiares de produção agrária - UFPAs com potencial para serem referências. Na identificação das Unidades de Referências serão consideradas as características da família quanto a disponibilidade em colaborar em processos grupais, inovação e aceitação pela comunidade, sistema de produção, localização e identificação com a caracterização das UFPAs participantes do projeto.

Serão identificadas inovações tecnológicas com base nas principais alternativas produtivas e de acordo com a demandas dos agricultores (as) familiares, voltadas para o fortalecimento das potencialidades da região e que possam ser utilizados na construção e compartilhamento de conhecimento e tecnologia, com o envolvimento da Ater, pesquisa e agricultores (as), através do uso de metodologias participativas, desenvolvimento de habilidades e apropriação de conhecimentos.

Meta: identificar 10 unidades de referência

Meios de verificação: relatório técnico de atividade individual no SGA

META – 10 Realizar Atividade Coletiva em Ater

Esta atividade será realizada através de eventos coletivos, com o objetivo de oportunizar a compartilhar conhecimentos, informação, organização, capacitação e intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as comunidades e com as famílias, que podem ser: comercialização, organização rural entre outros.

EM BRANCO

EM BRANCO

A proposta é realizarmos 20 atividades coletivas. Estas atividades serão realizadas através do enfoque participativo, com a utilização de métodos da MEXPAR e aplicados pela ATER, tais como: dias de campo, reuniões, oficinas, cursos, intercâmbios, excursões, entre outras. Entretanto, conforme disposto na proposta do projeto, a escolha dos métodos e constituição da estratégia metodológica em cada comunidade será definida num momento posterior às informações coletadas através do diagnóstico, definindo o método que melhor se adapta a situação, para qualificar as temáticas a serem abordadas.

Esta atividade será realizada através de eventos, com o objetivo de oportunizar o intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as famílias e suas comunidades.

Meta: 20 eventos

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA

META 11 - Atualizar diagnóstico (T1)

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas aos agricultores familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 800 visitas individuais

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

META 12 – Atualizar diagnóstico (T2)

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas aos agricultores familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 800 visitas individuais

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

META 13 – Reunião de encerramento do projeto

Essas reuniões envolverá as organizações representativas dos agricultores familiares e parceiros no projeto. Terá como objetivo fazer uma apresentação do projeto, analisar e avaliar os resultados obtidos no decorrer da execução. Esta atividade será um momento de socialização com as entidades representativas dos agricultores familiares e demais parceiros, com o objetivo de socializar as informações decorrentes da execução do projeto.

Meta: 2 reuniões

Meios de Verificação: relatório técnico de atividade coletiva –SGA

EM FRANCO

ANEXO 2 – Equipe Técnica que irá atuar no Projeto



Equipe Projeto Gorutuba

01- Raimundo M. Souza Junior

CPF: 888.296.936-34

Matricula: 09433-0

Extensionista Agropecuário II

02- Deliana Ribas Fonseca

CPF: 043.978.536-73

Matricula: 09538-7

Extensionista Bem-Estar Social II

03- Gislayne Júnia Silva Freitas

CPF: 931.299.806-44

Matricula: 09539-5

Extensionista Bem-Estar Social II

04- Alcenir Marcelino Rodrigues

CPF: 038.590.546-78

Matricula: 09615-4

Extensionista Bem-Estar Social II

Coordenador Técnico responsável:

05- André Mendes Caxito

CPF: 047.908.466-10

Matricula: 09521-2

Extensionista Agropecuário II

Equipe Projeto Jaíba

06- Célia Lúcia Siqueira

CPF: 007.241.586-00

Matricula: 10236-7

Extensionista Agropecuário II

07- Cristina Maria Dias Cunha

CPF: 040.327.456-76

Matricula: 10337-1

Extensionista Agropecuário II

08- Dirceu Couto de Oliveira Júnior

CPF: 028.280.056-58

Matricula: 09403-8

Extensionista Agropecuário II



EL BRANCO

09- Elivânia Célia de Oliveira Mendes
CPF: 042.840.876-14
Matricula: 09954-4
Extensionista Bem-Estar Social II



10- Gildete Bispo de Oliveira
CPF: 802.916.436-04
Matricula: 09917-0
Extensionista Agropecuário II

11- Igor Paranhos Caldas
CPF: 055.673.246-72
Matricula: 10527-7
Extensionista Agropecuário II

12- Janilson Faria da Silva
CPF: 053.474.966-65
Matricula: 10196-4
Extensionista Agropecuário II

13- Leopoldo de Ávila Oliveira
CPF: 311.984.906-59
Matricula: 09649-9
Extensionista Agropecuário II

14- Maria Helena Gomes do Amaral
CPF: 544.580.216-72
Matricula: 10348-7
Extensionista Bem-Estar Social II

15- Mariluzia Dias Godrim
CPF: 449.781.035-68
Matricula: 09941-2
Extensionista Bem-Estar Social II

16- Nelcília Maria Gonçalves
CPF: 466.539.967-00
Matricula: 10085-2
Extensionista Bem-Estar Social II

17- Vanderley Soares Souza
CPF: 769.301.306-72
Matricula: 10114-0
Extensionista Agropecuário II



El Buzo

18- Fabiana Guerra de S. Rodrigues
CPF: 090.560.527-64
Matricula: 09784-3
Assistente Administrativo
19- Ronaldo Vieira de Aquino
CPF: 598.221.986-04
Matricula: 07374-0
Assistente Técnico I

Gerente responsável:

20- Ivan Alves de Sousa
CPF: 012.386.706-10
Matricula: 10302-9
Extensionista Agropecuário III



El Palacio

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

SUBSIDIADA: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG

ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 800 famílias rurais, no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Jaíba e Grotutuba.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de junho de 2018 a novembro de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, para 800 famílias rurais no Estado de Minas Gerais.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 2.487.659,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), sendo que R\$ 1.911.659,00 (um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) que corresponde a 76,85% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) que corresponde a 23,15% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custeio dos serviços de Ater, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



El Finco

Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	445.509,00	509.509,00
	Subsidiada	64.000,00	
2019	Subsidiária	739.375,00	995.375,00
	Subsidiada	256.000,00	
2020	Subsidiária	726.775,00	982.775,00
	Subsidiada	256.000,00	
Total		2.487.659,00	

II. Objetivo

Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social nos Perímetros Irrigados do Jaíba e Gorutuba.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

O instrumento específico celebrado entre a EMATER – MG e a ANATER propõe atender 800 agricultores familiares, sendo 600 no Perímetro Irrigado do Jaíba e 200 no Perímetro Irrigado do Gorutuba, onde a EMATER-MG tem atuação direta.

IV. Equipe Técnica

A equipe técnica designada pela EMATER-MG para a execução do Plano de Trabalho é composta de 20 extensionistas, sendo 10 Extensionistas Agropecuários e 07 Extensionistas de Bem Estar Social, 01 Assistente Administrativo, 01 Assistente Técnico e 01 Gerente Responsável que atenderão nos municípios selecionados. A relação dos técnicos com os respectivos CPF, consta anexo no Plano de Trabalho.



El Bordo

V. Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
1	Realizar formação de Agentes de Ater	10	Relatório técnico de atividade coletiva -SGA
2	Realizar reunião de mobilização/socialização	800	Cadastro junto ao SGA
3	Realizar cadastro individual	800	Cadastro junto ao SGA
4	Aplicar diagnóstico (T zero)	800	Cadastro junto ao SGA
5	Construir Plano de Trabalho com a família	10	Relatório técnico de atividade coletiva
6	Reunião de socialização com o CMDRS	10	Relatório técnico de atividade coletiva
7	Identificação de Unidade de Referência	2	Relatório técnico de atividade coletiva
8	Realizar reunião para acompanhamento do projeto	7.200	Relatório técnico de atividade individual
9	Realizar atendimento individual em ATER	10	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atendimento coletivo em ATER	20	Relatório técnico de atividade coletiva
11	Atualizar diagnóstico (T um)	800	Relatório técnico de atividade individual
12	Reunião de socialização com o CMDRS	800	Relatório técnico de atividade individual
13	Atualizar diagnóstico (T dois)	2	Relatório técnico de atividade coletiva

VI. Metodologia

A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada no Projeto Jaíba visando atender agricultores familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade dos agricultores familiares e o contexto regional no qual estão inseridos. Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 800 (oitocentos) agricultores familiares dos Projetos Irrigados do Jaíba e Gorutuba, com o

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS E CONTRATOS
Wedson Serafim da Silva

[Handwritten signature]

EM BRANCO

princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade.

Em casos de desistência de alguma família por motivos diversos, a mesma será substituída por outra família.

A execução das atividades de ATER se pautarão nas seguintes modalidades de ações junto ao público beneficiário:

1. Reunião de mobilização/socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 10 reuniões.

2. Cadastro dos Beneficiários

Atividade Individual com duração de 1h (uma hora). Serão cadastrados (as) 800 Agricultores (as) familiares.

3. Diagnóstico

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão aplicados 800 Diagnósticos.

4. Planejamento familiar

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão elaborados 800 Projetos.

5. Diagnóstico Comunitário

Atividade coletiva com duração de 4 horas. Serão realizados 10 diagnósticos.

6. Planejamento Comunitário

Atividade coletiva com duração de 4 horas, serão realizados 10 planejamentos comunitários.

7. Reunião de socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Serão realizadas 02 reuniões.



EN BLANCO

8. Visitas técnicas

Atividade individual com duração de 2 h (duas horas). Serão realizadas 7.200 visitas de Assistência Técnica e Extensão Rural para 800 agricultores familiares, sendo em média 09 visitas por beneficiário.

9. Identificar Unidade de Referência

Esta ação constará de atividades para identificar unidades de referência de conhecimento e tecnologia voltadas às necessidades das comunidades. As unidades de referência serão definidas juntos às Unidades Familiar de Produção Agrária- UFPA e serão utilizadas como meio para compartilhamento de conhecimentos e tecnologia. A unidade deve ser entendida como uma referência tecnológica adequada às necessidades da comunidade, e nela se desenvolverem métodos grupais que possibilitem o compartilhamento das inovações tecnológicas e conhecimentos. Serão atendidas 10 unidades de referência.

10. Atividades coletivas em ATER

Atividade Coletiva com duração de 4h (quatro horas). Serão realizados 20 eventos, podendo ser (dia/tarde de campo em Unidades de Referência, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros).

11. Atualização de diagnostico (T1)

Atualização de diagnostico individuais com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 800 visitas para atualização de diagnósticos para 800 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

12. Atualização de diagnostico (T2)

Atualização de diagnostico individuais com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 800 visitas para atualização de diagnósticos para 800 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.



EL PRIMO

13. Reunião de Encerramento do Projeto

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4h (quatro horas). Serão realizadas 02 reuniões.

VII. Indicadores de Resultados

Os indicadores de resultado escolhidos pela EMATER-MG são:

Eixo	Indicador
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis
Social	Agricultores com acesso a política pública
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses) - R\$
Inovação	Unidade de referência

VIII. Disposições Finais

A ANATER está empenhada em estabelecer um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a intervenção dos extensionistas rurais, de modo que atendam aos interesses e necessidades da sociedade rural.

Conforme orienta a PNATER, cabe à Extensão Rural: *“Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativistas e outras, tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da Agroecologia como eixo orientador as ações, assim como, estimular a participação da Ater nos processos de geração de tecnologias e inovações organizacionais, em relação sistêmica com instituições de ensino e de pesquisa, de modo a proporcionar um processo permanente e sustentável de fortalecimento da agricultura familiar”*. Considera-se, para isso, o novo papel e um novo perfil do extensionista, com a sua atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação, tornando-se uma ação educativa, ou seja, preconiza-se a substituição do paradigma da extensão rural convencional por um novo modo de fazer Ater. Uma Ater com



EX 122400

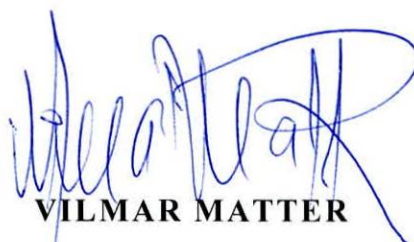
compromisso de estado, componente de uma abordagem estruturada de desenvolvimento rural, fundamentada na sustentabilidade e universalizada para os agricultores familiares.

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a EMATER-MG justificou a necessidade do aporte antecipado de 29,38% dos recursos de 2018, correspondente a R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais) para ser destinado às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o projeto está de acordo com os objetivos da ANATER.

A EMATER-MG possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o projeto apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 08 de maio de 2018.



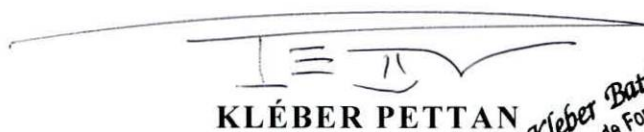
VILMAR MATTER

Gerente de Gestão de Ater e Formação



TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES

Gerente de Transferência de Tecnologia



KLÉBER PETTAN

Gerente de Fomento à Tecnologia

Alencar Libânio
Gerente de Planejamento,
Monitoramento e Avaliação
ANATER



ALÊNCAR DE PAULA ALBÂNIO

Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação
de Resultado

Kléber Batista Pettan
Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER

Alencar Libânio
Gerente de Planejamento,
Monitoramento e Avaliação
ANATER



EM BRANCO

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 004/2018

Deliberação referente a Aprovação do Projeto Piloto em Jaíba e Gorutuba da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG.

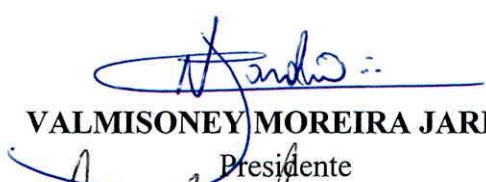
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Piloto em Jaíba e Gorutuba da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER – MG.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de maio de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM

Presidente



JOSE MARIA PIMENTA LIMA

Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



EM BRANCO

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 28 de maio de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

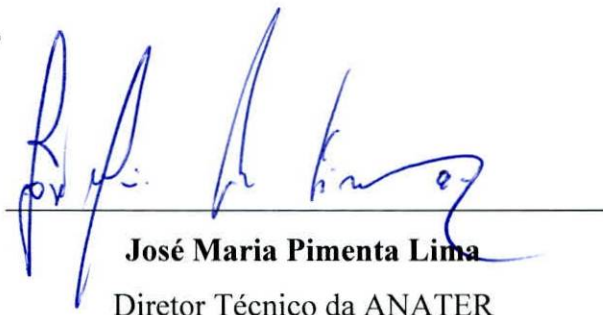
Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para permitir a inserção social e produtiva de 800 (oitocentas) famílias de agricultores familiares no Estado de MINAS GERAIS através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora EMATER-MG, cujo valor é estimado é R\$ 1.911.659,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Sendo R\$ 445.509,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais) para 2018, R\$ 739.375,00 (Setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para 2019 e R\$ 726.775,00 (Setecentos e vinte seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) para 2020.

Atenciosamente,



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

Brasília, 30 de maio de 2018.

PARECER nº 009/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	145.686.751,93	155.811.083,02	48.455.749,44
Valor Apropriado	42.723.343,15	43.306.031,88	12.894.619,05
Saldo Orçamentário a Apropriar	102.963.408,78	112.505.051,14	35.661.130,39

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER afim de beneficiar 800 (oitocentas) famílias de agricultores no Estado de MINAS GERAIS.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da EMATER-MG, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 800 (oitocentas) famílias de agricultores de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Estado de **MINAS GERAIS**.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á EMATER-MG, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 1.911.659,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Sendo R\$ 445.509,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais) para 2018, R\$ 739.375,00 (Setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para 2019 e R\$ 726.775,00 (Setecentos e vinte seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) para 2020.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO



ERANO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da EMATER-MG como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis*:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

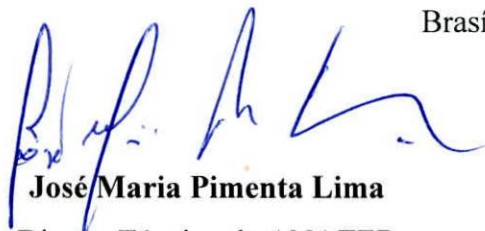
XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da EMATER-MG por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva das 800 (oitocentas) famílias de agricultores familiares. EMATER-MG.

5.2. Os serviços de ATER a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de agricultores familiares, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 01 de junho de 2018.



José Maria Pimenta Lima

Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



Ricardo Peres Demicheli

Diretor Administrativo da ANATER



EMERGO

Memorando nº 016/2018/ANATER

Brasília-DF, 01 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado de **MINAS GERAIS**.

Atenciosamente.



Wedson Serafim Da Silva
Gerente de Compras e Contratações



EMERGO

PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EL PASO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 021/2018 – Dispensa de Licitação Nº 015/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 04 de junho de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

LIBRARY

MINUTA DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XXX/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-
ANATER, E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **ANATER**, CNPJ: 24.203.514/0001-02, situada na Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **Valmisoney Moreira Jardim**, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF sob o nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF: nº **XXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de **XXXXXXXXXXXX**.

EL PASO



PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIDIADA DE ATER e aprovado pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SUBSIDIÁRIA DE ATER:

- a) aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34 inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.



EL BANCO



II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento; e
- c) em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições no previstas no art. 37 do Regulamento de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER;
- c) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovados, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

EL BRANCO



- d) demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado.
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) facilitar à SUBSIDIÁRIA DE ATER, SEAD e órgãos de controle externo, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) permitir o livre acesso de empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão fiscalização e auditoria;
- j) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar

EL MUNDO



à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos, de que trata a cláusula décima segunda;

- k) comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) selecionar os beneficiários desse instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas Diretrizes da ANATER;
- n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria.
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na cláusula décima segunda desse instrumento;
- p) responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) demonstrar no Plano de trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que

EL BRANCO



justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros e economicamente mensuráveis somam o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão nº 001 de 2016, observadas as características abaixo discriminadas, em recursos financeiros; e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** comprovar a importância do valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho aprovado:

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão considerados e aceitos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, para fins de comprovação, os bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela **SUBSIDIADA DE ATER**, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários, dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de XX % (XXXXXXXXXX) dos recursos de sua responsabilidade previsto para o ano início do instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), será liberado observando:

EL BANCO



- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a SUBSIDIADA DE ATER apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação do restante dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos aportados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** em conta bancária específica desse **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecerem aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

EL BANCO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- b) alterar o objeto do instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa anterior à vigência do Instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela SUBSIDIÁRIA DE ATER e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

EX 8360



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUSIDIÁRIA DE ATER** por meio do seu Sistema de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse instrumento, deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) relatório de Execução de metas Físicas;
- c) comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIARIA DE ATER** dos valores repassados e que não tiveram comprovação de execução das metas físicas pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da utilização dos recursos nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do Sistema de Gestão da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para a comprovação final de cumprimento de metas, deverá em até 20 (vinte) dias apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por Ater

LIBRARY

meio do Sistema de Gerenciamento de Ater (SGA), a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta;
- c) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

EX 22100



- d) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
- f) ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente ajuste será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do Sistema de Gestão da Anater;

EL BRANCO



- b) pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SUBSIDIADA DE ATER deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta até 1(um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, rescindir unilateralmente, caso a **SUBSIDIADA DE ATER** não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da

EL BRANCO



notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, começando a ter vigência 20 (vinte) dias após essa data, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) prazo de vigência e data da assinatura; e



ELERMO



d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília DF, XX XXX de 2018

VALMISONEY MOEREIRA JARDIM

Presidente da Anater

RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo da Anater

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Emater-XX

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



MEMO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.198.118/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/08/1976	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER MG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO V RAJA GABAGLIA		NÚMERO 1626	COMPLEMENTO
CEP 30.441-194	BAIRRO/DISTRITO GUTIERREZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBER@EMATER.MG.GOV.BR		TELEFONE (31) 3349-8156 / (31) 3349-8008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MG			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **16:55:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



EL BLANCO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19198118/0001-02
Razão Social: EMATER EMPR ASSIST TEC E EXT RURAL MG
Nome Fantasia: EMATER MG
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 1626 / LUXEMBURGO / BELO HORIZONTE / MG / 30350-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052501062942179430

Informação obtida em 04/06/2018, às 16:57:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



EM 62420



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER-MG**
CNPJ: **19.198.118/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

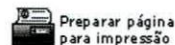
Emitida às 13:48:50 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2018.

Código de controle da certidão: **F2F4.1F9E.FD43.33B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



EL BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Certidão nº: 151229094/2018

Expedição: 04/06/2018, às 16:59:33

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.198.118/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



El Reno



CNPJ Pesquisado: 19.198.118/0001-02 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTA

Ente Federado: Minas Gerais

Data Pesquisa: 04/06/2018

CADIN

Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

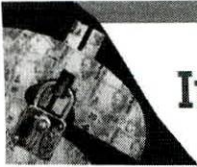
Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática**Último acesso à fonte:** 04/06/2018

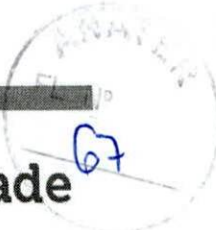
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



LIBRARY



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

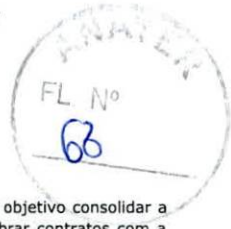
Certifico que nesta data (04/06/2018 às 16:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.198.118/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B15.99F6.115E.4326



EMERSON

Você está em:
Início » CEIS



CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	19198118000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/06/2018 16:59:10

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 19198118000102

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



EMERSON

Dr. Glênio Martins de Lima Mariano
Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural de Minas Gerais - EMATER/IMG

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2016 (Dois mil e dezessets), nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, nesta Capital, compareceu o Senhor Glênio Martins de Lima Mariano para o fim de se empossar no cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, para o qual foi nomeado por ato do Senhor Governador, Dr. Fernando Pimentel, publicada no "Minas Gerais" de 11 de maio de 2016.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e assinado pelo empossado, segue referendado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Dr. João Cruz Reis Filho e demais autoridades presentes.

Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos 13 de Maio 2016.

[Assinatura]
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ORIO ALVES DE OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL - MG CANTICACÃO COPIA ORIGINAL 7 MAIO 2016 da verdade Tel.: (31) 3226-2514		DIRCEU MARIN OLIVEIRA GERENTE DE SERVIÇOS DE REGISTRO E ARQUIVO
---	--	---



EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME: GLENNIO MARTINS DE LIMA MARIANO	
	RG: 4020873128 SSP
	CPF: 014.525.048-80 DATA NASCIMENTO: 11/11/1982
	PERMICO: LUIS ROBERTO MARIANO
	NEUMA MARTINS DE LIMA MARIANO
SEX: M	OCULOS: N
NR IDENTIFICACAO: 02588709097	VALIDADE: 01/12/2015 EXPIRACAO: 18/12/2015
ASSINATURA: 	
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 02/12/2011	
DETAN - MG (MINAS GERAIS)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
516800296

PROIBIDO PLASTIFICAR
516800296



EM BRANCO

PORTARIA Nº 0892-03/2018

Dispõe sobre delegação de competência.

O Presidente da Emater-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IV, e o artigo 21, inciso III, do Estatuto da Empresa e artigo 26, do Regulamento Geral da Empresa,

RESOLVE

1. Delegar ao **Diretor Administrativo e Financeiro, Leonardo Brumano Kalil**, matrícula **8725-2**, a **Diretora de Promoção e Articulação, Fernanda Vidal Ferreira Reis**, matrícula **10893-4**, e ao **Diretor Técnico, João Silveira D'Angelis Filho**, matrícula **10.840-3**, competência para assinarem cheques, efetuarem pagamentos, assinarem convênios, contratos e ajustes, efetuarem rescisões contratuais e demais instrumentos congêneres, quando necessário ao cumprimento das obrigações da Emater Minas Gerais.

Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a **Portaria 0892-02/2017**.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

Original assinado por:
Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente

LIBRARY

MINAS GERAIS
Diário Oficial dos Poderes do Estado
Criado em 06/11/1991

Governo do Estado de Minas Gerais

Governador
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Secretário de Estado de Casa Civil
e de Relações Institucionais
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

Subsecretário de Imprensa Oficial
TANCREDO ANTÔNIO NAVES

Superintendente de Redação e Editoração
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

Superintendente de Gestão de Serviços
GUILHERME MACHADO SILVEIRA

Diretora de Produção do Diário Oficial
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

Subsecretaria de Imprensa Oficial
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes
Red. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar, Serra Verde
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Atendimento Geral
(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal
E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Contrato de Publicação
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva
Wedson Serafim da Silva

MEMO

DESPACHO AO JURÍDICO



Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 021/2018 - Dispensa de Licitação nº 015/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 04 de junho de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EMERSON

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 022/2018

PROCESSO 021/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER. DISPENSA LICITAÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA DE ATER. FIRMAR INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER. LEGALIDADE.

1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.



RELATÓRIO

- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de Minas Gerais.
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 800 famílias de agricultores por um período de julho de 2018 a novembro de 2020.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais Sr. Pedro Cláudio Coutinho Leitão e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno.

EM BRANCO



- b. Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.
- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria



GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Weslson Serafim da Silva



Assessoria Jurídica

EM BRANCO



m. Documentação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, e de seu representante legal.

4- É o que basta relatar.

5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras,alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres,seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a

**AGÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**
Wesley Serafim da Silva
ANATER**Assessoria Jurídica**
ANATER

EM BRANCO



contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I -----

II-----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX

Seção II

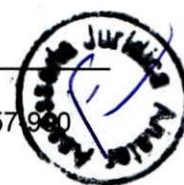
Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 04 à 32 e também por meio da Nota Técnica nº 002/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 40 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 004/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

- 8- O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 32 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.

- 9- A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata



EM BRANCO



de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho na folha 43/44.

- 10- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. O processo traz essa manifestação na folha 42 por meio do parecer nº 009/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

- 11-Em atendimento a essa exigência, na folha 42, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 010/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.
- 12-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa da Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I _____
II _____

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

EM BRANCO



I -----
II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

13- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater traz exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos:

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos participantes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.



EM BRANCO



14- A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira, V na cláusula segunda, VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o, VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i, XI na cláusula décima primeira, XII na cláusula décima nona, XIII na caracterização das partes, XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

Brasília, 05 de junho de 2018.


Fabrício José Sena de Almeida
Assessor Jurídico da ANATER
OAB / DF- 53.144



EM BRANCO



DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 021/2018 - Dispensa de Licitação nº 015/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 05 de junho de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM 124130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

RATIFICAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 800 (oitocentas) famílias de agricultores no Estado do MINAS GERAIS, cujo valor global pactuado é de R\$ 1.911.659,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Sendo R\$ 445.509,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais) para 2018, R\$ 739.375,00 (Setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para 2019 e R\$ 726.775,00 (Setecentos e vinte seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) para 2020.

Brasília-DF, 06 de junho de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EMERSON

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 09/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-ANATER, E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **ANATER**, CNPJ: 24.203.514/0001-02, situada na Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **Valmisoney Moreira Jardim**, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF sob o nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –EMATER-MG**, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Belo Horizonte-MG, CEP 30.441-194, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **Glenio Martins de Lima Mariano**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.873.198, e inscrito no CPF/MF nº 014.525.046-60, **RESOLVEM** celebrar o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



EL PRINCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIDIADA DE ATER e aprovado pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº 04/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SUBSIDIÁRIA DE ATER:

- a) aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34 inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



- f) analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento; e
- c) em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- 1. Estar devidamente credenciada junto à SUBSIDIÁRIA DE ATER, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- 2. Atender as condições no previstas no art. 37 do Regulamento de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER;



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.067-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kali
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



ERIKO

21

СМЕТКА
ПОДЛЕЖАЩА
ОПЛАТЕ

СМЕТКА
ПОДЛЕЖАЩА
ОПЛАТЕ

3. executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovados, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
1. demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado.
2. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
4. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
1. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
5. facilitar à SUBSIDIÁRIA DE ATER, SEAD e órgãos de controle externo, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
6. permitir o livre acesso de empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão fiscalização e auditoria;
7. por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento - 6º andar - Brasília/DF - CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

EMERSON

Emerson
with annotations - 1840
Emerson

Emerson
with annotations - 1840
Emerson

SUBSIDIÁRIA DE ATER, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos, de que trata a cláusula décima segunda;

8. comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
9. indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
2. selecionar os beneficiários desse instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas Diretrizes da ANATER;
10. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria.
11. Restituir os recursos recebidos em virtude deste instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na cláusula décima segunda desse instrumento;
12. responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
13. demonstrar no Plano de trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano K...
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



FRANCO

(trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros e economicamente mensuráveis somam o valor total de R\$ 2.487.659,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 1.911.659,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão nº 001 de 2016, observadas as características abaixo discriminadas, em recursos financeiros; e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** comprovar a importância do valor estimado de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho aprovado:

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão considerados e aceitos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, para fins de comprovação, os bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela **SUBSIDIADA DE ATER**, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários, dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 29,38 % (Vinte e nove vírgula trinta e oito por cento) dos recursos de sua responsabilidade previsto para o ano início do instrumento, representando um dispêndio de R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta para esse fim.



Assessoria Jurídica ANATER



AGÊNCIA DE CONTAS E CONTRATOS
Wesdon Serafim da Silva

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Leonardo Brumano
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6



Assessoria Jurídica EMATER-MG

OFFICE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 1.780.759,00 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais), será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a SUBSIDIADA DE ATER apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação do restante dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos aportados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** em conta bancária específica desse **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



EL PASO

THE UNIVERSITY OF TEXAS
AT AUSTIN
LIBRARY

UNIVERSITY OF TEXAS
AT AUSTIN
LIBRARY

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento da **SUBSIDIÁRIA DE ATER.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

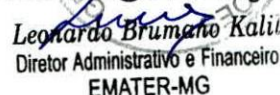
- a) realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- b) alterar o objeto do instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa anterior à vigência do Instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela SUBSIDIÁRIA DE ATER e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6


Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



OFFICE

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUSIDIÁRIA DE ATER** por meio do seu Sistema de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse instrumento, deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

1. declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
2. relatório de Execução de metas Físicas;
3. comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIARIA DE ATER** dos valores repassados e que não tiveram comprovação de execução das metas físicas pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da utilização dos recursos nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do Sistema de Gestão da ANATER.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kai.
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



06/11/20

Enviado por: [illegible]
Data: 06/11/2020
Hora: 14:15

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para a comprovação final de cumprimento de metas, deverá em até 20 (vinte) dias apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do Sistema de Gerenciamento de Ater (SGA), a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

1. Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kalii
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



1911

3. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
4. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
5. falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
6. ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a clausula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente ajuste será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kato
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG





1. pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do Sistema de Gestão da Anater;
2. pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
3. pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
4. pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
5. pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
6. pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SUBSIDIADA DE ATER deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta até 1(um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER**, poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, rescindir unilateralmente, caso a **SUBSIDIADA DE ATER** não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6

Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



MEMO

MEMO
MEMO
MEMO

MEMO
MEMO
MEMO

notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

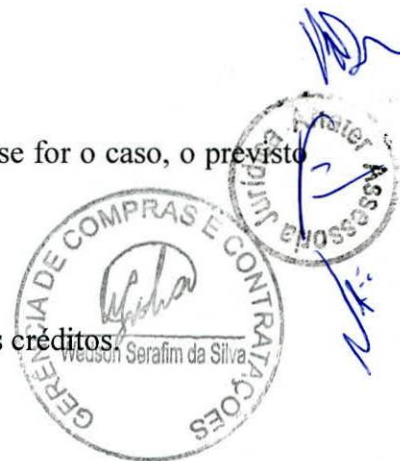
Pactum, ainda, as seguintes condições:

1. todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, começando a ter vigência 20 (vinte) dias após essa data, e deverá conter os seguintes elementos:

1. resumo do objeto;
2. valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
3. prazo de vigência e data da assinatura; e
4. Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Weusson Serafim da Silva

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6



Leonardo Brumano
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



SESSORIA JURÍDICA
EMATER-MG

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

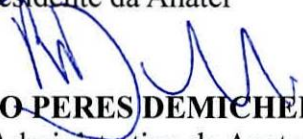
Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília DF, 08 de junho de 2018


VALMISONEX MOEREIRA JARDIM

Presidente da Anater


RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo da Anater


GLENIO MARTINS DE ALMEIDA MARIANO

Presidente da Emater-MG

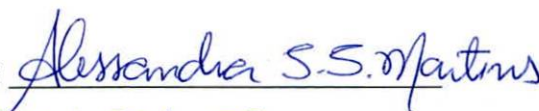
Testemunha 1:



CPF:

731.231.619-00

Testemunha 2:



CPF:

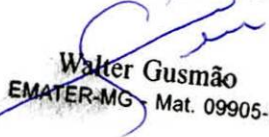
698.428.091-53



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900

Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Walter Gusmão
EMATER-MG - Mat. 09905-6


Leonardo Brumano
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG



RECEIVED

OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
STATE OF NEW YORK

STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
ALBANY, N.Y.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO - CRTR/RJ - 4ª REGIÃO, CNPJ: 32.095.317/0001-45, End: Av. Presidente Vargas, nº 534, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.071-000; CONTRATADO: NOVO HORIZONTE ESTACIONAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 30.012.883/0001-10, End: Av. Marechal Floriano, nº 114, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.080-900. Objeto do Contrato: Locação de vaga de garagem para veículo oficial do CRTR/RJ 4ª Região. Processo Administrativo: nº 018/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 7.200,00 (R\$ 600,00/mês), Rio de Janeiro/RJ, 12/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO - CRTR/RJ - 4ª REGIÃO, CNPJ: 32.095.317/0001-45, End: Av. Presidente Vargas, nº 534, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.071-000; CONTRATADO: L. DOS REIS ELIAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME, CNPJ: 17.897.376/0001-43, End: Rua Buenos Aires, nº 292, loja, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.061-001. Objeto do Contrato: Aquisição de 12 Camisas Polo. Processo Administrativo: nº 008/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 508,00. Not. Fisc. Eletrônica: 000.001.718, Série: 1, Chave de Acesso: 33170817897376000143550010000017181106245913. Rio de Janeiro/RJ, 07/08/2017.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Prorrogação de Contrato, firmado em 08 de junho de 2018. Espécie: Dispensa de Licitação; Base Legal: art. 57, II, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 04/2017. Contratante: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará (CORE-CE). Contratada: SERVIS Eletrônica Defesa Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de especializado em monitoramento eletrônico. Preço Global: R\$ 3.128,04. Prazo: 16/06/2018 a 15/06/2019.

Ineditórias

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, utilizando o sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, para contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de metodologia voltada à indicação geográfica da cadeia agroindustrial do café, no município de Cocal/RO e Região, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I deste Edital. O início da disputa de preços ocorrerá às 10h do dia 28/06/2018. Informações por e-mail: licitacao@abdi.com.br. O Edital está disponível nos sites www.licitacoes.caixa.gov.br e www.abdi.com.br.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Pregoeiro

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 9/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais - EMATER-MG, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02. Objeto: prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no Estado de Minas Gerais. Valor total dos recursos: R\$ 2.487.659,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.911.659,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). SUBSIDIADA DE ATER: aporte de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). Brasília - DF, 08 de junho de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018061800149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 800 (oitocentas) famílias de agricultores no Estado de MINAS GERAIS, cujo valor global pactuado é de R\$ 1.911.659,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Sendo R\$ 445.509,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais) para 2018, R\$ 739.375,00 (Setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para 2019 e R\$ 726.775,00 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) para 2020.

Brasília-DF, 06 de junho de 2018.
VALMISONY MOREIRA JARDIM

AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

OBJETO: A presente licitação destina-se à contratação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores de Pessoa Jurídica - D&O (Directors & Officers Liability Insurance), aderente as novas regras trazidas pela Circular Susep 553, de 23 de maio de 2017, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data: 27/06/2018; abertura das propostas às 10h; início da sessão de disputa de preços às 11h, do mesmo dia. Informações: (61) 3426-0202 ou e-mail: licitacao@apexbrasil.com.br. O edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.apexbrasil.com.br/licitacoes-apex > Em Andamento > 2018 > Pregão Eletrônico nº 15/2018, opção "Participar". Consultas: licitacao@apexbrasil.com.br.

Brasília-DF, 15 de junho de 2018.
RAFAEL DA COSTA MELO SALOMÃO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018/EMATER/RO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018/EMATER/RO. Tipo Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº: 01-1925.00896-0000/2017/EMATER-RO. Objeto: Aquisição de material técnico para seleção e treinamento (bolsas tipo carteira). Data de abertura: 02/07/2018 ÀS 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min, às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da EMATER, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/emater, www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2018.
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO - GSI BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro aditivo ao acordo de cooperação técnica nº 217/2017 - Partes: Associação Brasileira de Automação - GSI Brasil inscrita no CNPJ sob o nº 53.197.141/0001-02, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03. Vigência inicial do Termo Aditivo: 03/05/2018. Vigência final do Termo Aditivo: 03/05/2019. As Partes firmaram o "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 217/2017" em 02 de maio de 2017 tendo por objeto a parceria para avaliar tecnicamente o uso dos padrões de identificação/codificação da GSI Brasil, sem envolvimento pecuniário entre as partes. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do ACORDO, inalteradas total ou parcialmente por este Termo Aditivo. As Partes reconhecem e ratificam todos os atos praticados desde a celebração do ACORDO, até a presente data.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE OBRAS RODOVIÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as empresas associadas, na forma do Estatuto, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20/06/2018 às 13:30 (treze horas e trinta minutos) em primeira convocação e, caso inexistir número legal, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) em segunda convocação, com qualquer número de associadas, no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Número 12, Edifício Prime - Auditório - 1º. Subsolo na cidade de Brasília - DF, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ações a serem tomadas devido ao impacto causado pelos reajustes dos preços dos materiais betuminosos.

Brasília, 13 de junho de 2018.
RONALD VELAME
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS

EDITAIS RESULTADO COLETA DE PREÇOS Nº 1/2018 - SARAH SALVADOR/BA

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da Coleta de Preços 001/2018, publicada no D.O.U. do dia 08/01/2018, nº 5, seção 3, pag 136

EMPRESA VENCEDORA:
RIBEIRO MENDES ENGENHARIA LTDA

RESULTADO CONVOCAÇÃO GERAL Nº 2/2018 - SARAH RIO DE JANEIRO/RJ

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da Convocação Geral 002/2018, publicada no D.O.U. do dia 01/02/18, nº 23, seção 3, pag 124

EMPRESA VENCEDORA:
ARES - EXCELENCIA EM SERVIÇOS LTDA

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ
Responsável pela Área

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
Responsável pela Área

CENTRO DE ESTUDOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ 12.925.872/0001-40

EDITAL

O Centro de Estudos Científicos informa os alunos aprovados nos Cursos de Capacitação em Mediação, Conciliação e Arbitragem, realizados no período de janeiro a junho de 2018. Lista de aprovados: Curso de Capacitação em Arbitragem - Flavio Heloany Ferreira Viana, Amanda Cristina de Rezende, Eliane Sales Pinto, Ana Christina Franco, Marcela dos Santos Pontes Barros, Solange Maria Mendes Bastos de Carvalho, Maria da Conceição Ramos Barbosa, Zaqueu de Oliveira Filho, Enéias Bezerra Pinheiro, Claudia Cristina Macedo e Verônica Martins Costa. Outros Árbitros: Paulo Roberto Gomes Cova, Glaucia Côrrea de Almeida e Geovane da Costa Moura.

MARIA GRACIETE PEREIRA
Diretora

COMISSÃO PROFUNDAÇÃO DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES PATRIMONIAIS E DEMAIS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA, ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE CARUARU E REGIÃO AGRESTE DE PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DESMEMBRAMENTO, DISSOCIAÇÃO E FUNDAÇÃO, publicado no DOU nº 114, Seção 3, página 210, de sexta-feira 15 de junho de 2018, Caderno Ineditórias, 2ª e 3ª colunas, onde se lê: Auditório do SINPOSPETRO-Sindicato dos empregados em postos de serviços de Combustíveis e derivados de petróleo do Estado de Pernambuco na São João nº 367, 1º andar, Bairro: São José, CEP:55.010-250, Caruaru/PE, leia-se: No

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM BRANCO

PORTARIA Nº 012/2018

**Nomeação de Gestor de
Instrumento Específico de
Parceria.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pelo presente,

RESOLVE:

1º - Nomear **Juliano Pinto Meneses** como gestor do Instrumento Específico de Parceria Projeto Piloto Jaíba e Gorutuba nº 09/2018 firmado entre ANATER e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG.

2º - O empregado deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, Lei 12.897/2013; Decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 15 de junho de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



ANATER
Wedsun Seralim da Silva

EM BRANCO

PRESO/EXTER/0325/2018

Belo Horizonte, 5 de julho de 2018

Senhor
Valmisonery Moreira Jardim
Presidente da ANATER
Brasília – DF

Ref.: Of. 150/2018/PRESO/ANATER

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício acima referenciado, indicamos abaixo o agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Específico de Parceria nº 09/2018 e ainda o número da conta específica do mesmo:

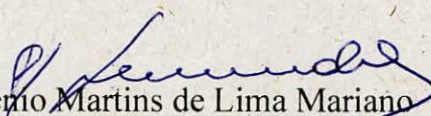
Agente Responsável:

Walter Diniz Gusmão Machado
Unidade de Planejamento e Estratégia Corporativa – UPEC
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 5º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP:
30441-194
Telefone: (31) 3349-8181 - e-mail: waltergusmao@emater.mg.gov.br

Conta:

Conta 22063-9 (Instrumento Específico ANATER Jaíba/Gorutuba), Banco do Brasil, agência 1615-2

Atenciosamente,


Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente



RECEBIDO NA ANATER			
Data:	18	07	18
Horário:	14:32		
Ass:	Thayp		

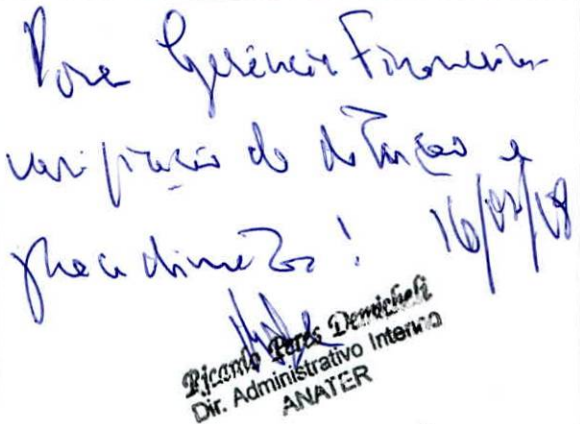
DESPACHO ANATER	
Ateston Juliano	
Para:	
☒ Conhecimento	
☒ Providências	
☐ Análise	
☐ Manifestação	
Outros	
BSB/DF	19/07/18
Ass:	
Walter Antônio G. de Freitas	
Chefe do Gabinete	
ANATER	



DESPACHO INTERNO

Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:	Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de aporte referente ao Instrumento Específico de Parceria nº 09/2018, celebrado entre a ANATER e a EMATER/MG	
ORIGEM:	ANATER	Data: 12/07/2018
ASSUNTO:	Encaminha Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte do Instrumento Específico de Parceria nº 09/2018.	

DESPACHOS

1	Encaminhe-se ao Diretor Administrativo da ANATER, Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte de Recursos relativo ao Instrumento Específico de Parceria nº 09/2018. 		2
3			4
5			6



EM BRANCO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO/LIBERAÇÃO DE RECURSO (PARCELA)

1. DADOS DA EXECUTORA:		
Nome Completo da Instituição: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER		
CNPJ: 19.198.118/0001-02		
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 1626 Gutierrez	CIDADE (UF): Belo Horizonte	CEP: 30.441.194
TELEFONE (S): (31)3349-8181		

2. DADOS DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL DA EXECUTORA:		
NOME: Glenio Martins de Lima Mariano	RG: MG-10.873.198 SSP-MG	CPF: 014.525.046-60
FUNÇÃO: Presidente		
ENDEREÇO: Rua Nascimento, nº171, B1.04 Apt. 103 Flavio Marques Lisboa	(UF): Belo Horizonte – MG	CEP: 30.620-390
TELEFONE (S): (31)3349-8181	E-MAIL:	

3. DADOS BANCÁRIOS DA EXECUTORA - CONTA ESPECÍFICA:		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 1615-2	Conta: 22063-9

4. DADOS DA OPERAÇÃO:	
TRATA-SE: () CONVÊNIO () CONTRATO (X) INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA () OUTROS	
Nº DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA: 09 /2018	
OBJETIVO GERAL: Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social nos perímetros irrigados do Jaíba e Gorutuba .	
P ZO DE EXECUÇÃO: 31 meses, compreendidos entre Junho de 2018 a Dezembro de 2020, de acordo com o plano de trabalho aprovado.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municípios do Estado do Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho aprovado.
VALOR LIBERADO APORTE INICIAL: R\$ 130.900,00 referente ao instrumento 09/2018 - JAÍBA E GORUTUBA- PILOTO	

5. FUNDAMENTAÇÃO: Pelos poderes a mim conferidos, por meio da Portaria nº 012/2018, datada de 15/06/2018, da Presidência da ANATER; com fulcro no Art. 14º do Regulamento do Instrumento Específico de Parceria entre a ANATER e as Entidades Públicas de ATER c/c a CLÁUSULA QUINTA – do Instrumento Específico de Parceria nº 009/2018, celebrado entre as partes, fundamentado ainda por meio da Nota Técnica acostada aos autos administrativos, solicitamos a liberação do aporte de R\$130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos Reais), em favor da SUBSIDIADA DE ATER, o que representa o percentual de 29,38% dos recursos previstos de 2018 de responsabilidade da SUBSIDIÁRIA DE ATER para o início da execução das ações descritas no Plano de Trabalho aprovado.



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO/LIBERAÇÃO DE RECURSO (PARCELA)

6. LOCAL: Brasília/DF	7. DATA: 12/07/2018	8. ASSINATURA DO GESTOR (assinatura e carimbo): 
9. DE ACORDO DO PRESIDENTE (assinatura e carimbo)		

18/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 17:51:08
160701607 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS

AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4

DATA DA TRANSFERENCIA 18/07/2018

NR. DOCUMENTO 551.615.000.022.063

VALOR TOTAL 130.900,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PRO JAIBA-GORUTUBA ANATER

AGENCIA: 1615-2 CONTA: 22.063-9

NR. DOCUMENTO 551.607.000.008.000

NR.AUTENTICACAO 9.DEF.8C5.FAD.BC3.DF3



EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO PILOTO DA ANATER

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

FORTALECIMENTO DA ATER NO PERÍMETRO IRRIGADO DO
JAÍBA

Abril de 2018

Recebido
11/01/18
[Signature]



[Signature]

EM BRANCO



ESTRUTURA GESTORA

A EMATER MG fará o acompanhamento das metas através do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP da Unidade Central de Belo Horizonte.

As técnicas de monitoramento consistem na utilização de metodologia estruturada em gerenciamento de projetos (PMBOK), adotada pela EMATER-MG no início de 2005, que desde então, conta com um Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP.

Inicialmente a metodologia foi utilizada para planejamento e acompanhamento apenas de projetos originados dos Programas Estruturadores da Empresa. Todavia, o sucesso de sua implementação ampliou a área de atuação para, também, o planejamento e monitoramento de ações pactuadas em convênios e contratos com demais órgãos públicos, sejam estaduais ou federais.

Quanto às metas propostas para este Convênio, uma vez assegurados os recursos, a Diretoria Executiva definirá um Gestor pertencente ao quadro técnico da Empresa para acompanhar as ações. O Gestor deverá encaminhar-se a equipe do EGP para juntos elaborarem um Plano de Projeto derivado do objeto do instrumento, que delineará toda a execução das ações. Uma importante ferramenta utilizada nesse processo é a confecção de cronograma discriminando detalhadamente as tarefas a serem executadas ao longo da vigência do instrumento, possibilitando uma referência para acompanhamento e relato de ações e anomalias. Tal acompanhamento é efetuado periodicamente, pelo gestor, também em conjunto com a equipe do EGP, até a execução das metas e consequente fim da vigência do instrumento em questão. É o método PDCA.

Composto pela Diretoria Executiva, os projetos também serão acompanhados pelo Comitê de Projetos, composto pela Diretoria Executiva, com função de apoiar a execução principalmente na resolução dos entraves que acarretam nas anomalias detectadas durante os acompanhamentos.

Após o encerramento da execução, será reportado a Diretoria Executiva relatório contendo as lições aprendidas, pontos fortes e fracos do projeto, que deverão ser relatados e analisados para que possam ser reaproveitados em futuras ações similares.



EM BRANCO



ESTRUTURA GESTORA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –
ANATER**

Presidente

Valmisoney Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demichelli

Diretor de Transferência de Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**

Presidente:

Glenio Martins de Lima Mariano

Diretor Administrativo

Leonardo Brumano Kalil

Diretor Técnico

João D'Angelis

Diretora de Infraestrutura

Fabiola Paulino da Silva

Diretora de Promoção e Articulação Institucional



EM BRANCO

Fernanda Vidal Ferreira Reis



DADOS CADASTRAIS

Empresa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Endereço: Avenida Raja Gabáglia, 1626 – Gutierrez – CEP 30.441-194
Belo Horizonte MG

Nome do Responsável: Glenio Martins de Lima Mariano

CPF: 014.525.046-60

RG/Órgão Expedidor: MG-10.873.198/SSP/MG

Endereço Residencial: Rua Nascimento, nº 171, Bl. 04, Apto. 103, Flávio
Marques Lisboa, CEP: 30.620-390, Belo Horizonte - MG



EM BRANCO

SUMÁRIO



01 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	7
02 – INTRODUÇÃO	7
03 - JUSTIFICATIVA	8
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	11
05 - OBJETIVO GERAL	12
06 - INDICADORES DE RESULTADOS	13
07 - METODOLOGIA	134
08 - METAS/EXECUÇÃO	16
09 - CRONOGRAMA DE METAS	17
10 - PLANEJAMENTO	18
11 - DESEMBOLSO TOTAL	19
ANEXO I - METAS	23



EM BRANCO



01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A EMATER-MG cuja sede está localizada em Belo Horizonte, atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e com grande capilaridade. A EMATER-MG atualmente conta com 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

EMATER-MG conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84 % deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da EMATER-MG é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro em grupo.

A Empresa reafirma seu compromisso de fortalecer e desenvolver as unidades produtivas (os estabelecimentos rurais) e as principais cadeias da agropecuária. Nossa razão de ser e missão está em buscar a excelência para atender cada vez melhor às necessidades da sociedade.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto piloto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais além de funcionários de apoio da área administrativa, gerentes regionais e coordenadores técnicos estaduais. Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.



EM BRANCO

02 – INTRODUÇÃO



Empresa consolidada do Estado de Minas Gerais, a EMATER-MG continuamente busca avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade e as 03 instâncias governamentais respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade. Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e melhoria da qualidade de vida da população rural.

Atualmente a EMATER-MG concentra esforços na consolidação de suas agendas/planejamento estratégicas compostas de oito temas a saber: Cadeia de Valor de Café; Cadeia de Valor da Bovinocultura; Produção de Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais; Agroecologia; Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza; Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental; Juventude Rural e Sucessão na Agricultura Familiar; além de Comercialização e Gestão. Vale ressaltar que as agendas são resultantes das demandas da sociedade em parceria com os Governos federal e estadual movimentos sociais, ONGS, organizações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e representantes de agricultores familiares.

Para responder aos desafios colocados apresentados pela sociedade a EMATER-MG continua investindo fortemente na qualificação de suas ações para que possa atender com efetividade as demandas dos agricultores (as) familiares e suas formas organizativas.

EM BRANCO

03 - JUSTIFICATIVA



A EMATER-MG, como Empresa do Governo de Minas Gerais, busca constantemente o desenvolvimento rural com sustentabilidade e que esteja centrado no fortalecimento da agricultura familiar e na inclusão produtiva e social. Por ser um órgão promotor dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pública de Minas Gerais tem como missão: "Promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira". Ciente do desafio a que se propõe EMATER-MG adota em sua prática extensionista procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos da realidade municipal, nos aspectos socioeconômicos e ambientais, e o envolvimento dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Tomando como referência o ano de 2016, a Empresa atendeu o montante de quase 420 mil produtores rurais no Estado de Minas Gerais, sendo que deste cerca de 388 mil são Agricultores Familiares, público este inserido numa sociedade em constantes mudanças que exige cada vez mais adaptações em suas atividades, empreendendo e participando de forma ativa na construção e execução de políticas públicas de inclusão social e fomento capazes de garantir sua permanência no campo de forma digna, com qualidade de vida e condições de produção.

A produção agrícola no perímetro irrigado de Jaíba tem evoluído ano a ano em função da melhoria nos processos produtivos ocorridos com a modernização do sistema de irrigação e diante do mercado que estava favorável neste ano devido ao período seco na maior parte do Brasil.

Percebe-se que as culturas tradicionais em relação ao ano de 2014 deu uma aumentada considerada de 282% nas áreas isso se deve ao fato de empresas de produção de semente fazendo contrato com os produtores principalmente das culturas de milho e sorgo.

A produção houve uma incrementação nas demais culturas e isso se deve também ao fato de que as condições de água para irrigação ficaram mais estável devido a

EM BRANCO

recuperação do volume de água no reservatório de Três Marias mantendo um índice aceitável sem oferecer riscos como em 2014.



São 41 organizações formais, sendo 39 associações, 3 cooperativas e 4 organizações informais existentes, formadas por agricultores familiares do Projeto Jaíba.

Atualmente, 63% das organizações formais encontram-se com as documentações regularizadas e reúnem-se mensalmente, sendo uma das suas principais atividades a participação em políticas institucionais e em maior evidência o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos via CONAB em parceria com a EMATER-MG e Prefeitura de Jaíba (Gestão do Banco de Alimentos) e mais 30 prefeituras do Norte de Minas com um total de aproximadamente 85000 beneficiários.

A feira-livre de Mocaminho está funcionando desde abril de 2014 e está tendo uma boa aceitação pelos clientes e feirantes, inclusive com a presença de vendedores de outros municípios (Porteirinha) e aparece também os esporádicos, como Município de Manga, Brasília de Minas, Itacarambi, Varzelândia, Porteirinha etc, ou seja, está tendo uma abrangência regional.

A feira conta com 30 barracas padronizadas cedidas pela EMATER-MG, pelo Programa Minas Sem Fome e os demais feirantes fizeram barracas alternativas para vender seus produtos. Temos uma média hoje de 60 feirantes, foram adquiridas também 4 barracas maiores para dar suporte a feira. A feira conta na sua maioria com Agricultores Familiares e com pessoas que não são agricultores, atualmente vendendo, além da produção da Agricultura Familiar, os mais variados produtos tais como: Eletrodomésticos, vestuários, bijuterias, artesanato, etc. Ela movimenta um volume significativo da produção dos agricultores e garante produto fresco e de boa qualidade para os consumidores, uma vez que vem direto do produtor. Além de ser um espaço de lazer, a EMATER busca valorizar os agricultores buscando apoiar ações no decorrer do ano como: Dia da Mulher, Aniversário da Feira, Dia das Mães, Dia do Meio Ambiente, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia da Criança, Natal, Outros.

A EMATER-MG em parceria com o governo do estado, tem no Programa de Agroindústria Familiar a oportunidade de gerar resultados significativos, através da união de esforços da família rural com a participação da mulher e filhos jovens na organização e gestão da atividade.

EM BRANCO

Isso permite melhoria na renda, na qualidade de vida, redução do êxodo rural e a manutenção da sucessão familiar.

A assistência técnica tem papel importante, pois para atingir sucesso na atividade, é necessário ter acompanhamento nos projetos, analisar a viabilidade técnica e a organização dos envolvidos, além é claro, do apoio na comercialização através da participação em feiras, eventos regionais, estaduais e nacionais.

O Perímetro Público de Irrigação do Jaíba continua crescendo, pois com a recuperação do volume do canal de chamada devido o reservatório de Três Marias que permitiu assegurar a capacidade de irrigar no ano de 2016 durante todos meses. isso motivou os agricultores a plantarem mais principalmente a Banana tanto Prata quanto Nanica por ser uma cultura com maior viabilidade econômica e por possuir uma cadeia produtiva completa o que gera emprego e renda para o Perímetro Irrigado do Jaíba, atraindo pessoas de vários lugares do Brasil pelas condições climáticas e disponibilidade de água para a produção de frutas de qualidade, outra cultura que está em pleno crescimento é a Cultura da Manga Palmer pois suas áreas estão crescendo gradativamente devido também a rentabilidade por hectare pois o preço dessa fruta sempre foi atrativo e sua oscilação é pouco variável, junto a crescente demanda e apreciação desta fruta pelos mercados nacionais e internacionais. No entanto é importante salientar que a qualificação do produtor com o manejo correto do uso das tecnologias disponíveis, associados ao trabalho da Assistência Técnica e Extensão Rural, determinarão o sucesso da produção e comercialização de seus produtos e a construção da sustentabilidade do irrigante em suas atividades.

Diante do exposto a EMATER-MG vem apresentar um conjunto de ações a serem desenvolvidas junto as famílias de agricultores (as) familiares, em municípios do Estado de Minas Gerais.



EM BRANCO



04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão atendidos 600 agricultores familiares no Perímetro Irrigado do Jaíba, onde a EMATER-MG tem atuação direta.



EM BRANCO

05 - OBJETIVO GERAL

Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social no Perímetro Irrigado do Jaíba.



EM BRANCO

06 – INDICADORES DE RESULTADOS



 INDICADORES DE RESULTADO					
Eixo	Indicador	2018		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis		400		
Social	Agricultores com acesso a política pública		400		
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses)		400		
Inovação	Unidade de referência		100		

As colunas Planejado, "Tempo 1" e "Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero".



EM BRANCO

07- METODOLOGIA

A Assistência Técnica e a Extensão Rural proposta será executada no Projeto Jaíba visando atender agricultores familiares, levando em consideração sua capacidade operacional instalada bem como a realidade dos agricultores familiares e o contexto regional no qual estão inseridos.

Na quantificação do número total de beneficiários considerou-se como base 600 (seiscentos) agricultores familiares no Projeto Irrigado do Jaíba, com o princípio de atender a capacidade técnica para a prestação dos serviços com qualidade em busca dos resultados almejados pela sociedade. No entanto a quantidade de agricultores familiares beneficiados poderá sofrer variação de acordo com a capacidade operacional no escritório do Projeto Jaíba da EMATER-MG, além de possíveis desistências de beneficiários, sem prejuízos de repasse financeiro por parte da ANATER.

A execução das atividades de ATER se pautarão nas seguintes modalidades de ações junto ao público beneficiário:

Reunião de mobilização/socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Será realizada 01 reunião.

Cadastro dos Beneficiários

Atividade Individual com duração de 1h (uma hora). Serão cadastrados (as) 600 Agricultores (as) familiares.

Diagnóstico

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão aplicados 600 Diagnósticos.

Projeto Produtivo

Atividade Individual com duração de 1:30h (uma hora e meia). Serão elaborados 600 Projetos.

Reunião de socialização

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 2 (duas) horas. Será realizada 01 reunião.

EM BRANCO



Visitas técnicas

Atividade Individual com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 3.600 visitas de Assistência Técnica e Extensão Rural para 600 Agricultores (as) familiares, sendo em média 06 visitas por beneficiário.

Atividades coletivas em ATER

Atividade Coletiva com duração de 4h (quatro horas). Serão realizados 08 eventos, podendo ser (dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros).

Atualização de diagnostico tempo um

Atualização de diagnostico individuais com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 600 visitas para atualização de diagnósticos para 600 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

Atualização de diagnostico tempo dois

Atualização de diagnostico individuais com duração de 2h (duas horas). Serão realizadas 600 visitas para atualização de diagnósticos para 600 Agricultores (as) familiares, sendo 1 visita por beneficiário.

Reunião de Encerramento do Projeto

Atividade coletiva com a participação de entidades representativas, com duração de 4h (quatro horas). Será realizada 1 reunião.



EM BRANCO

08 – METAS/EXECUÇÃO

Metas/Execução				
	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Atividade
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Realizar Reunião	1	Lista de presença; relatório de atividade coletiva - SGA
2	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados	600	Eletrônico, inserção no sistema SGA
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico		Eletrônico, inserção no sistema SGA
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Elaborar Projeto Produtivo		
5	Reunião de socialização (coletiva)	Realizar Reunião	1	Lista de presença; relatório de atividade coletiva - SGA
6	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Realizar visitas individuais	3.600	Relatório de atividade técnica individual
7	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo na Unidade de Referência) (coletiva)	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	8	Relatório de atividade técnica coletiva
8	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)		600	Relatório de atividade técnica individual
9	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)		600	Relatório de atividade técnica individual
10	Reunião de encerramento do Projeto		1	Lista de presença; relatório de atividade coletiva - SGA



EM BRANCO

09 - CRONOGRAMA DE METAS

Cronograma				
Nº	Meta	Quantidade	Ínicio	Término
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	1	Maio -18	Agosto -18
2	Realizar cadastro (individual)	600	Maio -18	Setembro -18
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)		Maio -18	Setembro -18
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)		Maio -18	Setembro -18
5	Reunião de socialização (coletiva)	1	Setembro -18	Novembro -18
6	Realizar atividade individual em ATER (individual)	3.600	Maio -18	Abril -20
7	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo na Unidade de Referência) (coletiva)	8	Julho -18	Abril -20
8	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	600	Dezembro -18	Junho -19
9	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	600	Dezembro -19	Junho -20
10	Reunião de encerramento do Projeto	1	Fevereiro -20	Abril -20



EM BRANCO

10 – PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	Tipo de Atividade	2018												2019												2020			
			M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	J	F	M	A
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Coletiva																												
2	Realizar cadastro (individual)	Individual																												
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Individual																												
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Individual																												
5	Reunião de socialização (coletiva)	Coletiva																												
6	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Individual																												
7	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo na Unidade de Referência) (coletiva)	Coletiva																												
8	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Individual																												
9	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Individual																												
10	Reunião de encerramento do Projeto	Coletiva																												



EM BRANCO

11 – DESEMBOLSO TOTAL

Meta	Participante	Descrição	SubTotal	Quant	Subtotal	Total	Meio de verificação
1.	ANATER	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	171,72	1	171,72	171,72	Lista de presença; relatório de atividade coletiva -SGA
2.	ANATER	Realizar cadastro (individual)	100,00	600	60.000,00	R\$ 60.000,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
3	ANATER	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	140,00		84.000,00	R\$ 84.000,00	
4	ANATER	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	150,00		90.000,00	R\$ 90.000,00	
5	ANATER	Reunião de socialização (coletiva)	204,50	1	R\$ 204,50	R\$ 204,50	Lista de presença; relatório de atividade coletiva -SGA
6	ANATER	Realizar atividade individual em ATER (individual)	220,00	3.600	R\$ 792.000,00	R\$ 1.080.000,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
	EMATER-MG		80,00		R\$ 288.000,00		
7	ANATER	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo na Unidade de Referência) (coletiva)	1.225,00	8	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	Relatório de Atividade coletiva postado no SGA
8	ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	140,00	600	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
9	ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	140,00	600	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	Relatório de atividade individual postado no SGA
10	ANATER	Reunião de encerramento do Projeto	325,00	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	Lista de presença; relatório de atividade coletiva -SGA
Total	ANATER				R\$ 1.204.501,22	R\$ 1.492.501,22	
	EMATER-MG				R\$ 288.000,00		

EM BRANCO



ANO 2018

Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	SubTotal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	12,00	171,72			171,72	171,72
2	Subsidiária	600,00	60.000,00			60.000,00	60.000,00
3	Subsidiária	600,00	84.000,00			84.000,00	84.000,00
4	Subsidiária	600,00	90.000,00			90.000,00	90.000,00
5	Subsidiária	1,00	204,50			204,50	204,50
6	Subsidiária		132.000,00		132.000,00	264.000,00	264.000,00
	Subsidiada	600,00	48.000,00	600,00	48.000,00	96.000,00	96.000,00
7	Subsidiária			8,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00
8	Subsidiária			600,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
9	Subsidiária			600,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
Total Subsidiária			366.376,22		309.800,00	676.176,22	676.176,22
Total Subsidiada			48.000,00		48.000,00	96.000,00	96.000,00
TOTAL GERAL							772.176,22



[Handwritten signature]

EM BRANCO



ANO 2019

Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Total Geral (R\$)
6	Subsidiária	600,00	132.000,00	600,00	132.000,00	600,00	132.000,00	792.000,00
	Subsidiada		48.000,00		48.000,00		48.000,00	288.000,00
Total Subsidiária			132.000,00		132.000,00		132.000,00	396.000,00
Total Subsidiada			48.000,00		48.000,00		48.000,00	144.000,00
TOTAL GERAL								540.000,00



EM BRANCO

ANO 2020

Meta	Participante	Quant	Parcela 1 (R\$)	Total Geral (R\$)
6	Subsidiária	600,00	132.000,00	132.000,00
	Subsidiada		48.000,00	48.000,00
10	Subsidiária	1,00	325,00	325,00
Total Subsidiária			132.325,00	132.325,00
Total Subsidiada			96.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL				180.325,00

ANEXO I - METAS



[Handwritten signature]

EM BRANCO

META 1 – REALIZAR REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO

Mobilização da comunidade e socialização do projeto para definição das famílias que serão trabalhadas.

A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada no Projeto e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias (caso necessário), após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário), será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores.

Meta: 1 reunião

Meios de Verificação: Lista de presença; relatório de atividade coletiva – SGA

META 2 – REALIZAR CADASTRO

Realizar o cadastro de 600 agricultores familiares que participarão desta proposta. Para o preenchimento dos cadastros das famílias trabalhadas poderão ser considerados os dados já existentes na EMATER-MG bem como informações já existentes em instituição e entidades parceiras.

Fica resguardada a EMATER-MG a possibilidade de substituição de agricultores familiares em casos de desistências ou situações de força maior que se julgue necessário, sem prejuízos de repasse financeiro por parte da ANATER.

Meta: 600 agricultores familiares

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

META 3 – APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO)

Realizar os diagnósticos, por meio de visitas aos agricultores familiares e com base no mesmo, pactuar as ações (projeto produtivo), respeitando os anseios da família a serem trabalhadas durante o período de atendimento.

EM BRANCO

Caso seja necessário durante a visita é possível complementar o cadastro referente a meta 2 (cadastro da família).



Meta: 600 atendimentos

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

META 4 – CONSTRUIR PLANO DE TRABALHO COM A FAMÍLIA (PROJETO PRODUTIVO)

Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas na Meta 3.

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva e do projeto, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas tais como: a segurança alimentar e nutricional das famílias, inclusão produtiva e acesso a políticas públicas, dentre outros.

Meta: 600 atendimentos

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

*Orientação: Realizar as Metas 2, 3 e 4 em uma única visita com duração de 4 horas (Os produtos resultados destas visitas serão: Cadastro individual, Diagnóstico e Plano de Trabalho ou Projeto Produtivo da Família)

META 5 – REUNIÃO DE SOCIALIZAÇÃO

Esta atividade será um momento de socialização com as entidades representativas dos agricultores familiares, com o objetivo de informar sobre o andamento das metas pactuadas, problemas enfrentados e possíveis soluções, caso existam, com o objetivo de qualificar os serviços de ATER junto aos 600 agricultores familiares.

Meta: 1 reunião

Meios de Verificação: Lista de presença; relatório de atividade coletiva –SGA

META 6 – REALIZAR ATIVIDADE INDIVIDUAL EM ATER

Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas na Meta 3.

EM BRANCO

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva e do projeto, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas tais como: a segurança alimentar e nutricional das famílias, inclusão produtiva e acesso a políticas públicas, entre outros.

Serão executadas, em média, 6 visitas de atendimento individual no período de execução deste instrumento. Será facultado a EMATER-MG, de acordo com a realidade local, alterar o número de visitas por beneficiários, sem prejuízos de repasse financeiro por parte da ANATER.

Ressalva-se o direito da EMATER-MG em comprovar as horas técnicas previstas como contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis durante o período discriminado no planejamento.

Meta: 3.600 visitas individuais, com a média de 6 visitas individuais no período de execução

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

META 7 – REALIZAR ATIVIDADE COLETIVA EM ATER

Esta atividade será realizada através de eventos, com o objetivo de oportunizar o intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as famílias.

Os eventos poderão ser realizados através das seguintes metodologias: Dia de campo, Reunião, excursão, caravanas entre outros. Será facultada a realização dos eventos nas Unidades de Referências ou em outra localidade, caso seja de interesse dos participantes e envolvidos no projeto.

Meta: 8 eventos

Meios de Verificação: Relatório de Atividade coletiva postado no SGA

META 8 - ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 1

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas aos agricultores familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 600 visitas individuais

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

[Assinatura manuscrita]

EM BRANCO

META 9 – ATUALIZAR DIAGNÓSTICO T 2

Atualizar os diagnósticos pactuados, por meio de visitas aos agricultores familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo, se necessário, nas ações pactuadas.

Meta: 600 visitas individuais

Meios de Verificação: Relatório de atividade individual postado no SGA

META 10 – REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Esta atividade será um momento de socialização com as entidades representativas dos agricultores familiares e demais parceiros, com o objetivo de socializar as informações decorrentes da execução do projeto.

Meta: 1 reunião

Meios de Verificação: Lista de presença; relatório de atividade coletiva –SGA


Glenio Martins de Lima Mariano
EMATER-MG

ANATER


Gerência de Compras e Contratações
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOORTE /PARCELA

1. DADOS DA EXECUTORA:

Nome Completo da Instituição: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS		
CNPJ: 19.198.118/0001-02		
ENDEREÇO: AV. Raja Gabaglia ,1626 Gutierrez	Belo Horizonte - MG	CEP: 30.441.194
TELEFONE: (31)3349-8181		

2. DADOS DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL DA EXECUTORA:

NOME: Glenio Martins de Lima Mariano	RG: MG-10.873.193- SSP-MG	CPF: 014.525.046-60
FUNÇÃO: PRESIDENTE		
ENDEREÇO: RUA NASCIMENTO, Nº171, B1.04, FLAVIO MARQUES LISBOA	(UF): BELO HORIZONTE Minas Gerais	CEP: 30.620-390
TELEFONE: (31)3349-8181	E-MAIL:	

3. DADOS BANCÁRIOS DA EXECUTORA - CONTA ESPECÍFICA:

Banco: Banco do Brasil	Agência: 1615-2	Conta: 22063-9
------------------------	-----------------	----------------

4. DADOS DA OPERAÇÃO:

TRATA-SE INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA ENTRE EMATER-MG E ANATER	
Nº DO INSTRUMENTO: 09/2018	
Implementar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social nos perímetros irrigados do Jaíba e Gorutuba.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 MESES INICIO DA VIGÊNCIA: 06/2018 FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2020	ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho
VALOR DA PARCELA: R\$154.609,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS)	
VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$154.609,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS)	

5. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelos poderes a mim conferidos, por meio da Portaria nº 012/2018, datada de 15/06/2018, da Presidência da ANATER; com fulcro no Art. 14º do regulamento Especifico de Parceria entre Anater e as entidades públicas de ATER e/c a Clausula Quinta – do instrumento especifico de parceria nº 009/2018, celebrado entre as partes, fundamentando ainda por meio de nota técnica acostada aos autos administrativos, solicitamos liberação da 2 parcela no valor de **R\$154.609,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS)**, em favor da subsidiada de ater, de responsabilidade da subsidiária de ater para inicio da execução das ações no plano de trabalho.

6. LOCAL Brasília/DF	7. DATA 20/12/2018	8. ASSINATURA DO GESTOR (assinatura e carimbo): Juliano Pinto Meneses Gestor de Contratos - ANATER
-------------------------	-----------------------	--

9. DE ACORDO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ANATER

Ricardo Barres Demicheli
Dir. Administrativo Interino
ANATER



EM BRANCO



PRES/EXTER/0568/2018

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

Senhor
Valmisony Moreira Jardim
Presidente da ANATER
Brasília - DF

Atenção ao Senhor Juliano Pinto Meneses - Gestor do Instrumento Específico de Parceria 09/2018

Assunto: Solicita liberação recursos- Instrumento Específico de Parceria 09/2018 - EMATER-MG.

Senhor Presidente,

Considerando o atingimento das metas pactuadas na Parcela 1, do instrumento Específico de Parceria nº 09/2017, solicitamos a liberação do valor de R\$154.609,00, na conta específica aberta para esse fim:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Banco do Brasil
Agência: 1615-2
Conta-corrente: 22063-9

Atenciosamente,

Leonardo Brumano Kalil
Diretor Administrativo e Financeiro
EMATER-MG
Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente



2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

PRANCO

20/11/2018

Relatório de Monitoramento e Avaliação



Aferição do desempenho da empresa

Projeto Piloto

PAR.EMA.PAI.86.18

Empresa
EMATER-MG

Gestor do Contrato

Juliano Pinto Meneses

Elaborado por
Laryssa Nascimento

Meta	Concluído	Questões	Data de Entrega	Proprietário
Realizar reunião de mobilização/socialização	100.00%	Execução concluída	07/2018	EMATER-MG
Realizar cadastro	100.13%	Execução concluída	07/2018	EMATER-MG
Aplicar diagnóstico - indicadores (T zero) (4H) (Individual)	100.00%	Execução concluída	07/2018	EMATER-MG
Construir plano de trabalho com a família (1,5h)	99.13%	Em execução	07/2018	EMATER-MG

Análise da coerência e consistência das informações apresentadas

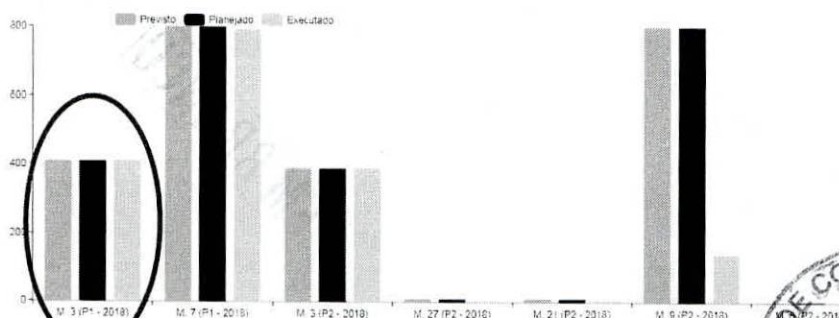
Para ser liberada a parcela é preciso que o somatório dos valores das atividades seja igual ou superior a 80% do valor pactuado no Instrumento específico de parceria.

No caso da EMATER-MG, o valor pactuado é de R\$ 234.900,00 e as atividades postas junto a Sistema de Gestão de ATER – SGA somam R\$ 234.090,00.

Sendo assim, a Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação **recomenda a liberação da parcela**, pois o somatório das atividades anexadas aos Sistema de Gestão de ATER – SGA apresentam um total superior a 80% do valor pactuado para o aporte do projeto.

99,66%

Acompanhamento das Metas



ANATER

Tel (61) 2020-0658 /
2020-0906

SBN Quadra 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar -
Brasília/DF - CEP: 70.057-900

Anater.org
Alencar.libanio@anater.org



EM BRANCO

11.20.2018

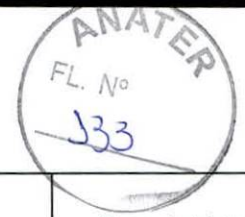
Relatório de Monitoramento e Avaliação

Contudo, recomendamos que além da análise quantitativa realizada pela Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, seja realizada uma análise qualitativa pelo gestor do contrato das atividades postadas junto ao SGA, buscando validar as informações submetidas para a ANATER.

Visão Geral dos Recursos

Item	Proprietário	Situação da evolução	Observações
Aporte	EMATER-MG	Executado	Verificar a comprovação da execução das metas

EM PRANCO



Aferição do desempenho da empresa

Projeto Piloto

PAR.EMA.PAI.86.18

Empresa
EMATER-MG

Gestor do Contrato

Juliano Pinto Meneses

Elaborado por
Laryssa Nascimento

Meta	Concluído	Questões	Data de Entrega	Proprietário
Realizar reunião de mobilização/socialização	100,00%	Execução concluída	07/2018	EMATER-MG
Realizar cadastro	73,25%	Execução concluída	07/2018	EMATER-MG
Aplicar diagnóstico - indicadores (T zero) (4H) (Individual)	100,00%	Execução concluída	07/2018	EMATER-MG
Construir plano de trabalho com a família (1,5h)	99,13%	Em execução	07/2018	EMATER-MG

Análise da coerência e consistência das informações apresentadas

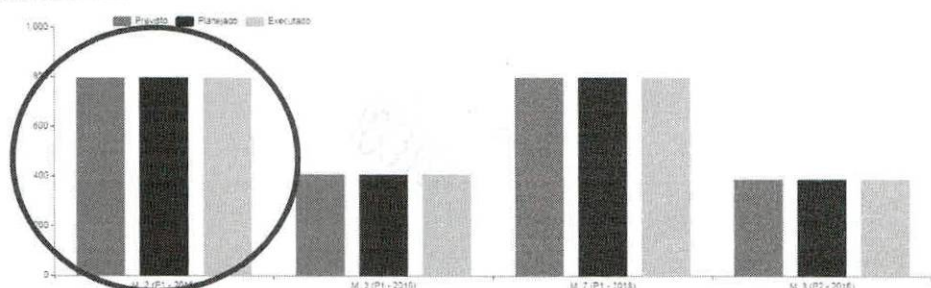
Para ser liberada a 2 parcela é preciso que o somatório dos valores das atividades seja igual ou superior a 80% do valor pactuado no Instrumento específico de parceria.

No caso da EMATER-MG, o valor pactuado é de R\$ 234.900,00 e as atividades postas junto a Sistema de Gestão de ATER – SGA somam R\$ 212.720,00.

Sendo assim, a Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação **recomenda a liberação da parcela**, pois o somatório das atividades anexadas aos Sistema de Gestão de ATER – SGA apresentam um total superior a 80% do valor pactuado para o aporte do projeto.

90,50%

Acompanhamento das Metas



Contudo, recomendamos que além da análise quantitativa realizada pela Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, seja realizada uma análise qualitativa pelo



ANATER

Tel (61) 2020-0658 /
2020-0906

SBN Quadra 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar -
Brasília/DF - CEP: 70.057-900

Anater.org
Alencar.libanio@anater.org



12/24/2014

NYCO

11.20.2018

Relatório de Monitoramento e Avaliação



gestor do contrato das atividades postadas junto ao SGA, buscando validar as informações submetidas para a ANATER.

Execução Financeira

Parcela	Meta	Qtd. Prevista	Valor Unitário	Planejado	Metas qualificadas	Total de Execução
1	Realizar reunião de mobilização/socialização	10	R\$ 170,00	10	10	R\$ 1.700,00
1	Realizar cadastro	800	R\$ 100,00	800	586	R\$ 58.600,00
1	Aplicar diagnóstico - indicadores (T zero) (4H) (Individual)	410	R\$ 120,00	410	410	R\$ 49.200,00
1	Construir plano de trabalho com a família (1,5h)	800	R\$ 130,00	800	794	R\$ 103.220,00
						R\$ 212.720,00

Visão Geral dos Recursos

Item	Proprietário	Situação da evolução	Observações
Aporte	EMATER-MG	Executado	Verificar a comprovação da execução das metas



EM DRANCO

EM DRANCO

PARECER TÉCNICO	
SUBSIDIÁRIA:	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
SUBSIDIADA:	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais.
ASSUNTO:	Liberação de parcela do Instrumento Específico de Parceria nº 009/2018.

I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por objetivo a análise da solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais por meio do OF PRESI 203/2018, datado 16 de julho de 2018.

II. ANTECEDENTES

A ANATER promoveu a liberação de 29,38% (vinte nove virgula trinta e oito por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o início da execução das ações previstas no Plano Trabalho, na conta específica aberta para este fim, o que representou um dispêndio de R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais), em 18/07/2018.

III. A IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER por meio do OF PRESI 0568/2018, datado 21 de Novembro de 2018, solicita a liberação da 2ª parcela do Instrumento específico de Parceria nº 009 /2018 (PAR.EMA.PAI. 86.18), tendo em vista que as metas programadas para o período com os recursos do aporte, foram executadas pela EMATER-MG.

Por meio do despacho nº130, datado de 20/11/2018, foi solicitado à gerência de Monitoramento e Avaliação manifestação por meio de Relatório Técnico o desempenho



Juliano Pinto Meneses
Gestor de Contratos - ANATER



relativo a execução a execução da (s) meta (s) programadas para o período com os recursos disponibilizados com a liberação do aporte.

Já em 20/11/2018, à Gerência de Monitoramento e Avaliação encaminha relatório de avaliação de desempenho relativo ao percentual de execução das metas/atividades executadas para o período, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, do Instrumento Específico em questão, onde fica evidenciado o percentual de 99,66%.

Em 19/12/2018, o gestor deste Instrumento solicitou nova manifestação por meio de Relatório Técnico o desempenho relativo a execução a execução da (s) meta (s) programadas para o período com os recursos disponibilizados com a liberação do aporte, tendo em vista que algumas metas/atividades não foram validadas/aprovadas.

Por fim, em 20/11/2018, por meio do despacho s/nº, a Gerência de Monitoramento e Avaliação encaminha novo relatório de avaliação de desempenho relativo ao percentual de execução das metas/atividades executadas para o período, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, do Instrumento Específico em questão, onde fica evidenciado o percentual de execução em **90,25%**.

IV. DA ANÁLISE DA DEMANDA

Tendo em vista: o Plano de Trabalho aprovado; as metas/atividades pactuadas para o período, por meio do cronograma de execução; o Relatório disponibilizado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação; bem como os meios de verificação das metas lançados/cadastrados no SGA pela instituição, temos a informar, que segue no ANEXO I, onde fica evidenciada a análise de execução física das metas/atividades programadas para o período com os recursos do aporte. Inclusive com planilha das metas que não foram aprovadas e já foram encaminhadas a instituição para que as mesmas fossem corrigidas.



Juliano Pinto Meneses
Gestor de Contratos - ANATER

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desta feita, tendo em vista os elementos disponibilizados para aferimento da execução física de cumprimento das metas/atividades proposta para o período, com a liberação do aporte, quais sejam: o Relatório de Monitoramento e Avaliação, para aferição do desempenho de execução física da empresa e a análise qualitativa dos dados postados/cadastrados e dos relatórios inseridos no SGA, fica evidenciado a conformidade nos dados postados/cadastrados, entre as metas contratadas, planejadas e executadas.

A propósito, esclareço que após a análise de execução física das metas/atividades executadas para o período com os recursos do aporte, tendo em vista que algumas metas/atividades não foram validadas por este gestor, porque não foi possível visualizar a inserção dos relatórios de cumprimento de atividade inseridos no SGA, houve a necessidade de nova aferição de execução por parte da Gerência de Monitoramento e Avaliação. Desta feita, quando do primeiro Relatório de Aferição, o percentual de execução da instituição, estava em 99,66%, após a reanálise o percentual ficou fixado em **90,50%**, o que nos permite realizar a recomendação de liberação de parcela, conforme preceitua o PARAGRAFO PRIMEIRO, alínea "a", *in verbis*:

"a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser um percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER."

Sendo assim, recomendo a liberação da 2ª parcela de 2018 no valor de **RS154.609,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS)** para que a instituição dê continuidade na execução das metas propostas por meio do Projeto apresentado pela EMATER Minas Gerais e aprovado pela ANATER.

Brasília – DF, 20 de dezembro de 2018


JULIANO PINTO MENESES

Gestor de Contratos - ANATER

Analista técnico de Credenciamento e Acreditação

Gestora do Instrumento Especifico de Parceria nº 009/2018.



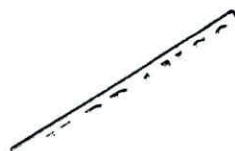
EM BRANCO

DAPS VENCIDAS					
JAIBA			NOVA PORTEIRINHA		
A-144	A-567	B1-34	33562	37990	
A-20	A-596	B1-04	32866	31748	
A-26 B	A-600	B1-32	33459	32210	
A-28	A-609	B1-42 B	33569	36219	
A-381	A-657-A	B1-43	37669	33476	
A-42	A-659-A	B1-52	33748	37851	
A-443	A-667	B1-12	34043	36279	
A-468-A	A-669	B2-12	33358	33332	
A-47	A-670	B2-13	33466	36865	
A-52 -B	A-702	B2-17	38230	32484	
A-56	A-707	B3-17	35004	33112	
A-58	A-714	B4-49	38000	33109	
A-58-B	A-725	B5-01	33457	33362	
A-72	A-737	B5-07	36920	34996	
A-72-B	A-744	B5-12	32736	36895	
A-83	A-745	B5-38		32616	
A-161	A-748	B6-15			
A-174	A-765-A	B6-33			
A-186	A-803	B7-44			
A-194	A-811	C3-03			
A-329	A-816	C3-05			
A-451	A-826	C3-13			
A-455	A-62	C3-20			
A-473	A-878	C3-23			
A-495	A-887	C3-43			
A-522	A-895	C3-60			
A-566-A	D-124	C-301			
D-59	D-125	C-302-B			
D-77	D-149	C-308			
D-89	D-150	C-311			
F1-33B	D-160	C-321			
F133A	D-161	C-324			
F-139	D-198	C-327			
F-222	D-24	C-352			
F-208	D-26	C-354			
F3-45	D-313-A	F-608			
	AREA-B1-63	F-801			
			TOTAL	141	


Juliano Pinto Meneses
 Gestor de Contratos - ANATER



CADASTRO INCOMPLETOS				
JAIBA			NOVA PORTEINHA	
A 605 B			36275	
A-12			37097	
A-15-C			32615	
F-316			33724	
F-503			32505	
A-183			34043	
185			37575	
A-462			33604	
A-516			36887	
A-705			36874	
A-818			33553	
A-827			33689	
A-858				
A-863				
A-873				
B5-46				
D-55				
D-158				
D-183				
D-190				
F-503				
			TOTAL	33



ANEXO 1- RELATORIO DE METAS EXECUTADAS E APROVADAS

PROJETO JAIBA / GORUTUBA (PILOTO)

CODIGO DA META	META	planej	EXECUTADO	TORADO /APRO	VALOR UNI	TOTAL
1718	REUNIAO DE MOBILIZAÇÃO	10	10	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
1719	REALIZAR CADASTRO	800	800	586	R\$ 100,00	R\$ 58.600,00
1720	T ZERO	410	409	409	R\$ 120,00	R\$ 49.800,00
1722	CONTRUIR PLANO TRABALHO	800	800	794	R\$ 130,00	R\$ 103.220,00
				TOTAL EM R\$		R\$ 213.150,00

EXECUTADO	APROVADO	%
10	9	90%
800	586	73%
409	409	100%
800	794	99%
TOTAL APROVADO EM PORCENTAGEM		9050%

Juliano Pinto Meneses
Gestor de Contratos - ANATER



EM BRANCO

20/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:59:35
160701607 SEGUNDA VIA 0032
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS
AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/12/2018
NR. DOCUMENTO	551.615.000.022.063
VALOR TOTAL	154.609,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PRO JAIBA-GORUTUBA ANATER
AGENCIA: 1615-2 CONTA: 22.063-9
NR. DOCUMENTO 551.607.000.008.000
=====

NR.AUTENTICACAO A.0B5.802.AC6.B0A.9FD



EM BRANCO

PRESO/EXTER/0060/2019

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019

Senhor Ademar Silva-Júnior
Presidente

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater)
Brasília / DF

Assunto: Atualização dos Gestores dos Instrumentos Específicos de Parceria

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente ofício para atualizar os dados dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Instrumentos Específicos de Parceria, solicitando desconsiderar as indicações informadas anteriormente:

Instrumento Específico de Parceria nº 012/2018

Agente Responsável:

Maria Helena Alves da Silva - Matrícula 05796-5
Departamento Técnico da EMATER MG- 4º andar
Avenida Raja Gabaglia, nº1626- Gutierrez- Belo Horizonte- MG- CEP: 30.441-194
Telefone: (31) 3349-8212- e-mail: helena@emater.mg.gov.br

Instrumento Específico de Parceria nº 09/2018

Agente Responsável:

Luciana Maria Rocha
Departamento Técnico da Emater MG
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194
Telefone: (31) 3349-8002 - e-mail: luciana.rocha@emater.mg.gov.br

Instrumento de Parceria de Parceria nº 3/2018

Agente Responsável:

Luciana Maria Rocha
Departamento Técnico da Emater MG
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194
Telefone: (31) 3349-8002 - e-mail: luciana.rocha@emater.mg.gov.br

Instrumento de Parceria de Parceria nº 019/2017

Agente Responsável:

Ademar Moreira Pires
Departamento Técnico da Emater MG
Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194
Telefone: (31) 3349-8030 - e-mail: ademarp@emater.mg.gov.br



EM BRANCO

Instrumento de Parceria de Parceria nº 020/2018

Agente Responsável:

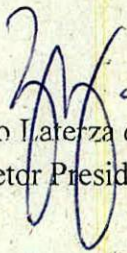
Nauto Martins

Departamento Técnico da Emater MG

Av. Raja Gabaglia, 1626 – 4º andar - bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-194

Telefone: (31) 3349-8201 - e-mail: nauto@emater.mg.gov.br

Atenciosamente,


Gustavo Laterza de Deus
Diretor Presidente



RECEBIDO NA ANATER	
Data:	05 / 06 / 2019
Horário:	10h02
Ass:	Rizio

IN BRANCO